

ANEXO 2

**NORMAS DE USO, OCUPAÇÃO E EDIFICAÇÃO DA ÁREA
OBJETO DA CONCESSÃO**

**MINUTA DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR e PROPOSTA
DE PLANO DE USO E OCUPAÇÃO DO SETOR DE
RECREAÇÃO PÚBLICA NORTE – SRPN – Agosto 2017**

(autoria do Projeto: Poder Executivo)

Estabelece parâmetros de uso e ocupação do solo e autoriza a alteração do parcelamento para o Setor de Recreação Pública Norte – SRPN da Região Administrativa do Plano Piloto – RA I e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Nos termos que estabelece o art. 56 da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF ficam aprovados os índices de ocupação e uso do solo para o Setor de Recreação Pública Norte – SRPN da Região Administrativa do Plano Piloto – RA I.

Art. 2º Os usos e atividades definidos para os lotes do SRPN são classificados com Predominante e Complementar, conforme Anexo I.

§ 1º A categoria de usos e atividades Predominante (P) deve corresponder a no mínimo 70% da área efetivamente edificada dos lotes do setor.

§ 2º A categoria de usos e atividades Complementar (C) deve corresponder a no máximo 30% da área efetivamente edificada dos lotes do setor, subdividindo-se em:

I – Cc – Uso Complementar livre de vinculação a atividades específicas;

II – Ca – Uso Complementar vinculado obrigatoriamente à atividade de autódromo;

III – Ce – Uso Complementar vinculado obrigatoriamente a atividades esportivas;

IV – Cr – Uso Complementar recreativo.

§ 3º No mínimo um terço das áreas edificadas inseridas na categoria de usos e atividades Complementar deve ser destinado a atividades inseridas na categoria de uso e atividade Complementar Recreativo - Cr.

§ 4º As atividades permitidas para os usos mencionados no caput estão de acordo com a Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal, aprovada pelo Decreto nº 37.966, de 20 de janeiro de 2017.

§ 5º O órgão licenciador de atividades deve monitorar e controlar os percentuais de usos estabelecidos neste artigo.

Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de ocupação para o SRPN:

I – Altura máxima: 9 metros, excluídas caixa d'água e casa de máquinas, que podem alcançar a altura máxima de 12 metros.

II – Taxa máxima de ocupação: 12,5% a ser detalhado conforme regulamento a ser elaborado pelo Poder Executivo.

III – Coeficiente de aproveitamento máximo: 0,26 a ser detalhado conforme regulamento a ser elaborado pelo Poder Executivo.

IV – Taxa mínima de Área Verde Estruturante da Escala Bucólica – AVEB: 40% da área do lote.

§ 1º Excetuam-se da altura máxima estabelecida no inciso I os estádios, ginásios, pavilhões e quadras cobertas, que terão sua altura justificada por laudo técnico e mediante anuência dos órgãos responsáveis pela preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – CUB.

§ 2º A AVEB de que trata o inciso IV é constituída por:

a) no máximo 50% de estacionamentos arborizados na proporção mínima de 1 árvore de médio ou grande porte para cada 70 m² de superfície de estacionamento e

b) no mínimo 25% de áreas arborizadas na proporção de uma árvore para cada 50 m²;

c) o restante de áreas tratadas com paisagismo, sem pavimentação de qualquer espécie.

§ 3º Nas áreas destinadas a AVEB é vedada a construção em subsolo ou qualquer ocupação que possa dificultar o plantio de árvores com raízes profundas.

§ 4º Serão desconsiderados do cálculo da arborização de estacionamentos da AVEB palmeiras e similares.

§ 5º A arborização deve ser majoritariamente com árvores do cerrado, observada a necessária heterogeneidade das espécies, sendo que no caso de estacionamentos devem ser utilizadas árvores de raízes pivotantes.

Art. 4º É permitida a alteração do parcelamento do SRPN, que deve observar as seguintes diretrizes:

I – Resguardo de uma faixa de área verde arborizada e *non aedificandi* com largura mínima de 20 metros interna e lindeira ao sistema viário que circunda o setor, admitida a redução para 15 metros nos locais onde houver conflito com o traçado da pista do autódromo;

II – Definição de passeio com largura mínima de três metros em volta do SRPN;

III – Constituição de massa vegetal que garanta que o SRPN cumpra sua função de emolduramento da Macroárea de Proteção A definida pela Portaria nº 166, de 11 de maio de 2016 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

IV – Garantia da acessibilidade universal e conectividade dos caminhos de pedestres e ciclistas aos setores adjacentes;

V – Preservação dos eixos de circulação existentes no interior do SRPN, bem como a criação de novos eixos;

VI – Transformação da via existente entre o Autódromo e o Centro Esportivo em área pública;

VII – Priorização da circulação de pedestres e ciclistas nas vias internas do SRPN;

VIII – Proibição de cercamento de lotes ou edificações, à exceção da área destinada ao Autódromo, cujo cercamento deve possuir 70% de permeabilidade visual;

IX – Garantia de franca circulação da população nos espaços abertos;

X – Criação de espaços de convívio atrativos nos espaços não edificados;

XI – Proibição de publicidade de produtos, marcas e serviços visíveis a partir do Eixo Monumental;

XII – Incentivo à adoção de configurações edilícias que voltem o acesso às atividades para as áreas abertas, de modo a propiciar maior animação urbana.

Parágrafo único. A alteração de parcelamento de que trata o caput deve respeitar a distribuição dos usos predominantes e complementares definidos no art. 2º e dos parâmetros de ocupação definidos no art. 3º.

Art. 5º Para efeito do cálculo das áreas passíveis de ocupação e construção será utilizada como referência a poligonal do SRPN constante do Anexo II.

Art. 6º Fica vedada a implantação de redes aéreas de energia elétrica em todo o SRPN.

Parágrafo único. A rede aérea de energia elétrica existente no sistema viário do setor deve ser alterada por rede subterrânea no prazo de dois anos.

Art. 7º O Poder Executivo deve elaborar regulamento que detalhe o uso e ocupação do setor no prazo 180 dias, observando as disposições desta Lei Complementar.

Art. 8º Fica dispensada a elaboração do Estudo de Prévio de Impacto de Vizinhança para a aprovação do projeto de urbanismo de alteração de parcelamento do setor.

Parágrafo único. A dispensa de que trata o caput não se aplica às implantações das edificações internas ao setor quando da aprovação ou visto de projeto de arquitetura e de licenciamento de atividade com porte que se enquadre nos critérios definidos no referido instrumento.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de novembro de 2017
130º da República e 58º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I – TABELA DE USOS E ATIVIDADES

USOS	SUB CLASSE	ATIVIDADES		A1
COMERCIAL				
	4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		Ca
	4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados		Ca
	4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas		Ca
	4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas		Ca
	4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas		Ca
	4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines		Cc
	4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines (comércio varejista não especializado sem predominância de gêneros alimentícios em estabelecimentos de pequeno porte que oferecem miudezas, quinquilharias e outras mercadorias variadas)		Cc
	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda		Cc
	4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios		Cc
	4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (baleiro constituído com microempreendedor individual)		Cc
	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas		Cc
	4729-6/01	Tabacaria		Cc
	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência		Cc
	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (sorveteiro constituído como microempreendedor individual)		Cc
	4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		Ca
	4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes		Ca
	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		Cc
	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	*	Cc
	4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		Cc
	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		Cc
	4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios		Cc
	4761-0/01	Comércio varejista de livros		Cc
	4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas		Cc
USOS	SUB CLASSE	ATIVIDADES		A1
COMERCIAL				

	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria		Cc
	4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas		Cc
	4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (brinquedos, jogos - eletrônicos ou não - e artigos recreativos)		Cc
	4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos (equipamentos e materiais esportivos, artigos do vestuário e acessórios especializados para a prática de esportes)		Cc
	4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios		Cc
	4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping		Cc
	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		Cc
	4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas		Cc
	4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos		Cc
	4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		Cc
	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica		Cc
	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		Cc
	4782-2/01	Comércio varejista de calçados		Cc
	4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem		Cc
	4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria		Cc
	4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria		Cc
	4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades		Cc
	4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados (numismática, filatelia, sebo, móveis, utensílios domésticos, materiais de demolição e outros)		Cc
	4789-0/01	Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos		Cc
	4789-0/02-A	Comércio varejista de plantas e flores naturais (floriculturas)		Cc
	4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte		Cc
	4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem		Cc
	5911-1/01	Estúdios cinematográficos	*	Cc
	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	*	Cc
	5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	*	Cc
USOS	SUB CLASSE	ATIVIDADES		A1
COMERCIAL				
	5912-0/01	Serviços de dublagem (dublador constituído como microempreendedor individual)	*	Cc
	5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	*	Cc
	5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	*	Cc

	5914-6/00-A	Atividades de exibição cinematográfica - drive in		P
	5914-6/00-B	Atividades de exibição cinematográfica (salas de cinema, cineclubes, ao ar livre, exceto drive-in)		Cr
	5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	*	Cc
	6010-1/00	Atividades de rádio	*	Cc
INSTITUCIONAL				
	8425-6/00	Defesa Civil (direção e funcionamento do corpo de bombeiros, serviços de lanchas contra incêndios)	*	Cc
	8591-1/00	Ensino de esportes		P
	8592-9/01	Ensino de dança	*	P
	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	*	Cc
	8592-9/03	Ensino de música (instrutor de música constituído como microempreendedor individual)	*	Cc
	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	*	Cc
	8593-7/00	Ensino de idiomas (instrutor de idiomas constituído como microempreendedor individual)	*	Cc
	8599-6/01	Formação de condutores		Cr
	8599-6/02	Cursos de pilotagem		Cr
	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	*	Ce
	8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	*	Ce
	8650-0/04	Atividades de fisioterapia		Ce
	8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	*	Ce
	8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana (cromoterapia, shiatzu, do-in e similares)	*	Ce
	8690-9/03	Atividades de acupuntura	*	Ce
	8690-9/04	Atividades de podologia	*	Cc
	9001-9/01	Produção teatral (produção e promoção de apresentações - companhia de teatro (humorista e contador de histórias constituídos como microempreendedor individual)	*	Cr
	9001-9/02	Produção musical (produção e promoção de grupos musicais)	*	Cr
USOS	SUB CLASSE	ATIVIDADES		A1
INSTITUCIONAL				
	9001-9/03	Produção de espetáculos de dança (produção e promoção de grupos de dança)	*	Cr
	9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares (produção e promoção de espetáculos)	*	Cc
	9001-9/06-A	Atividades de sonorização e de iluminação (exclusivamente disc jockey ou vídeo jockey constituído como microempreendedor individual - escritório)	*	Cc
	9001-9/06-B	Atividades de sonorização e de iluminação (produção e promoção de atividades de apoio às atividades artísticas (inclusive disc jockey ou vídeo jockey)	*	Cc
	9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (produção e promoção de espetáculos de luz e som, de		Cr

		pirotecnia, atividades de diretores, produtores, apresentadores de televisão e rádio, cenografia, elaboração de roteiros, outros)		
	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	*	Cr
	9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	*	Cr
	9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	*	Cr
	9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares		Cr
	9311-5/00	Gestão de instalações de esportes (estádios, arenas, hipódromos, ginásios, quadras, ...)	*	P
	9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares		P
	9313-1/00	Atividades de condicionamento físico (academias, centros de saúde física, ...)		P
	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos (produção, regulação, organização de eventos, ...)	*	P
	9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (pesca esportiva e de lazer, atividades de árbitros, atletas, ...)	*	P
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
	2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores		Ca
	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores - oficinas		Ca
	4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores		Ca
	4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores - oficinas		Ca
USOS	SUB CLASSE	ATIVIDADES		A1
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
	4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores - oficinas		Ca
	4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores		Ca
	4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas		Ca
	4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares		Cr
	5223-1/00	Estacionamento de veículos (edifícios garagem e parques de estacionamento)	*	Cc
	5310-5/01-A	Atividades do Correio Nacional - posto de coleta		C
	5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente (alojamentos coletivos para estudantes)	*	Ce
	5611-2/01	Restaurantes e similares		Cc
	5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas		Cc
	5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		Cc
	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação - preparação dos alimentos	*	Cc
	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	*	Cc
	6201-5/02	Web design	*	Cc

	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	*	Cc
	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	*	C
	6391-7/00	Agências de notícias		Cc
	6421-2/00	Bancos comerciais		Cc
	6423-9/00	Caixas econômicas		Cc
	6432-8/00	Bancos de investimento	*	Cc
	6438-7/01	Bancos de câmbio		Cc
	6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	*	Cc
	6619-3/04	Caixas eletrônicos		Cc
	7311-4/00	Agências de publicidade	*	Cc
	7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	*	Cc
	7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	*	Cc
	7319-0/02	Promoção de vendas	*	Cc
	7319-0/03	Marketing direto	*	Cc
	7319-0/04	Consultoria em publicidade	*	Cc
	7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente		Cc
	7410-2/02	Design de interiores	*	Cc
	7410-2/03	Design de produto	*	Cc
USOS	SUB CLASSE	ATIVIDADES		A1
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
	7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente (serviços de design gráfico e de diagramação)	*	Cc
	7420-0/01-A	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (fotógrafos independentes)		Cc
	7420-0/01-B	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (fotos para documentos, para fins comerciais, ...)		Cc
	7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas		Cc
	7420-0/03	Laboratórios fotográficos (revelador fotográfico constituído como microempreendedor individual)	*	Cc
	7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	*	Cc
	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (agências de modelos, empresários de artistas, ...)	*	Cc
	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (barcos, bicicletas, cadeiras e guarda sois, mesas de sinuca e bilhar, brinquedos não eletrônicos, ...)		Cc
	7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares		Cc
	7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios		Cc
	7911-2/00	Agências de viagens		Cc
	7912-1/00	Operadores turísticos		Cc
	7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente (guia turístico)		Cc

	8030-7/00	Atividades de investigação particular	*	Cc
	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (prestação de serviços a empresas e escritórios virtuais, serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento, preparação de material para envio pelo correio, ...)	*	Cc
	8219-9/01	Fotocópias	*	Cc
	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	*	Cc
	8230-0/02	Casas de festas e eventos		Cr
	8299-7/04	Leiloeiros independentes (inclusive autônomo)	*	Cc
	8299-7/06	Casas lotéricas		Cc
	8299-7/07	Salas de acesso à internet		Cc
	8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (estenografia, taquigrafia, captação de imagens de reuniões, serviços de clipping, impressão e de colocação de código de barras para endereços postais, avaliadores, exceto de seguros e imóveis, despachantes exceto...	*	Cc
USOS	SUB CLASSE	ATIVIDADES		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
	9200-3/01	Casas de bingo		Cr
	9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos		P
	9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares		P
	9329-8/02	Exploração de boliches		P
	9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares		P
	9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos		P
	9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (animador de festas e mágico constituídos como microempreendedores individuais)	*	P
	9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem (sapateiro constituído como microempreendedor individual)	*	Cc
	9529-1/02	Chaveiros		Cc
	9529-1/03	Reparação de relógios	*	Cc
	9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados		Cc
	9529-1/06	Reparação de jóias	*	Cc
	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	*	Cc
	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza (depilação, massagem, limpeza de pele, ...)	*	Cc

OBSERVAÇÕES:

* – Atividade que não pode ser desenvolvida no térreo

P – Uso Predominante (no mínimo 70% da área efetivamente construída)

C – Uso Complementar (no máximo 30% da área efetivamente construída), sendo que no mínimo um terço devem ser obrigatoriamente de atividades Cr.

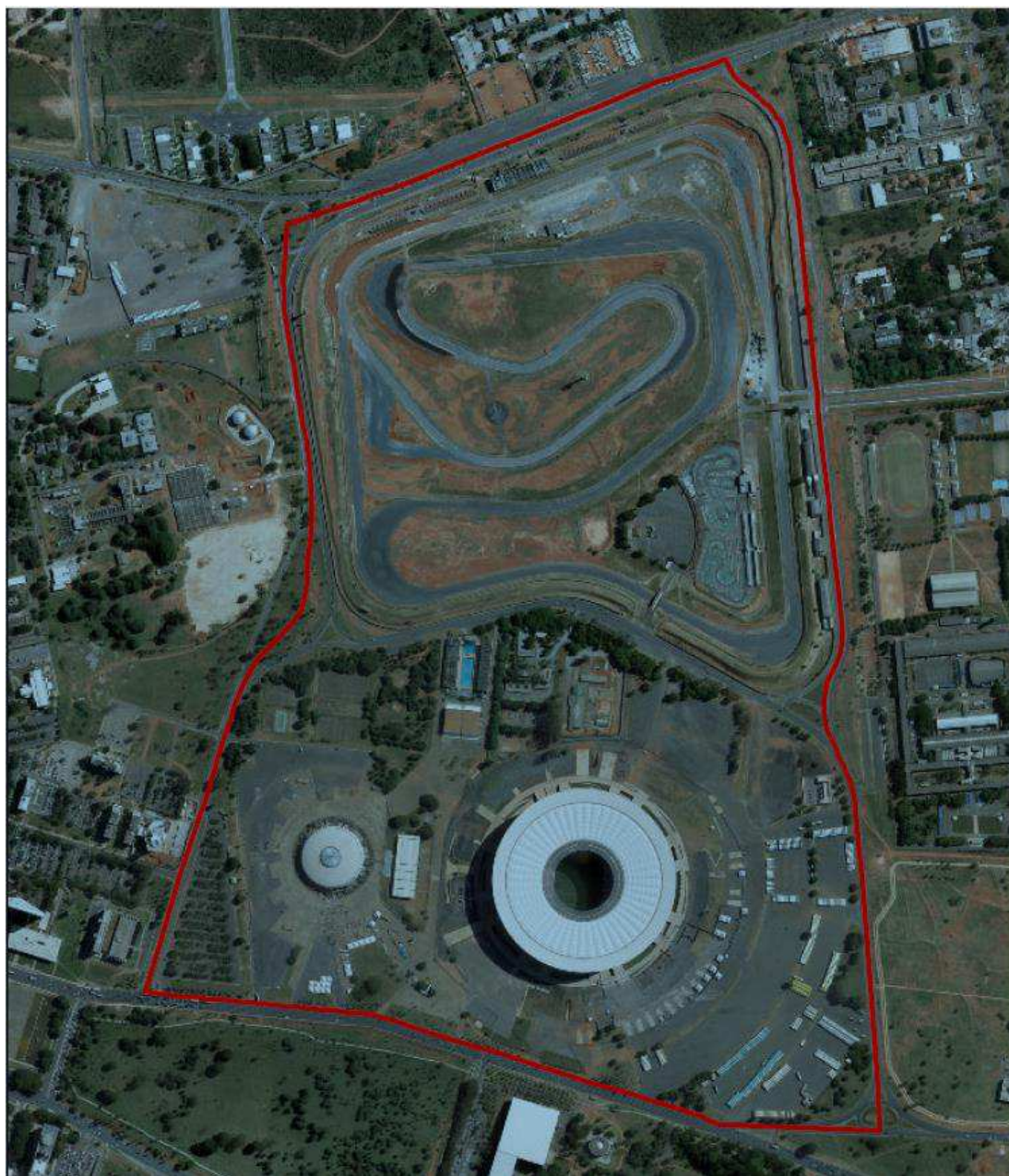
Cc – Uso Complementar sem vinculação a atividades específicas

Ca – Uso Complementar vinculado obrigatoriamente à atividade de autódromo

Ce – Uso Complementar vinculado obrigatoriamente a atividades esportivas

Cr – Uso Complementar recreativo

ANEXO II – POLIGONAL DE REFERÊNCIA DO SETOR





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação



Plano de Uso e Ocupação – 9 de Agosto de 2017

Setor de Recreação Pública Norte – SRPN

PUOC – SRPN 9.8.2017

MINUTA DO PLANO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APRESENTADA AO IPHAN-DF (PROCESSO SEI-DF 00390-00008942/2017-28) - AGOSTO DE 2017.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta a proposta de Plano de Uso e Ocupação do Setor de Recreação Pública Norte – SRPN.

No item 1 – **Introdução**, apresentamos as motivações que ensejaram a elaboração, neste momento, do Plano de Ocupação do SRPN.

No item 2 – **Caracterização da Área**, apresentamos as características básicas do setor.

No item 3 – **Condicionantes**, apresentamos os condicionantes legais e os estudos e projetos já realizados para o setor.

O item 4 – **Diagnóstico** apresenta a análise das características físicas e urbanas do setor juntamente com as condicionantes indicadas, os problemas verificados e apontando diretrizes de uso e ocupação.

O item 5 – **Diretrizes** descreve os conceitos e as diretrizes que levaram à formatação da proposta.

O item 6 – **Proposta** apresenta as diretrizes para elaboração de projetos de urbanismo e normas de uso e ocupação do solo para o setor. A proposta é descrita em detalhe para uma compreensão clara dos objetivos do plano, que inclui aspectos relativos à compatibilização da proposta com os pressupostos de preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – CUB, ajustes relativos à mobilidade urbana e à interrelação do setor com a malha urbana da cidade.

O item 7 – **Conclusão e Proposições Finais** apresenta sugestões para condução de ações futuras fundamentais para que as alterações propostas possam se desenvolver satisfatoriamente.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	04
2. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA	05
3. CONDICIONANTES	08
4. DIAGNÓSTICO	27
5. DIRETRIZES	36
6. PROPOSTA	55
7. CONCLUSÃO E PROPOSIÇÕES FINAIS	70
Anexo I – Listagem de Usos Permitidos	90
Anexo II – Quadro indicativo de áreas e percentuais	102
Anexo III – Exemplos	103
Anexo IV – Outros Mapas Anexos	105



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

INTRODUÇÃO

Atualmente não existem normas de ocupação do solo definidas para o Setor de Recreação Pública Norte – SRPN. O Decreto N nº 596, de 8 de março de 1967 indica para a área apenas o uso esportivo e de recreação. Os projetos do setor eram aprovados individualmente pelo extinto Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, atual Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN.

Este Plano de Uso e Ocupação para o Setor de Recreação Pública Norte - PUOC/SRPN da Região Administrativa de Brasília – RA I visa atender à solicitação, por parte da Terracap, proprietária do lote único existente, para a formulação das diretrizes urbanísticas relativas a uso e ocupação do solo para o setor. Os altos custos de manutenção do Estádio e do Autódromo levaram esta empresa a estudar alternativas para viabilizar a gestão privada desses equipamentos. A definição dos parâmetros de uso e ocupação do solo permitirão a continuidade dos estudos de viabilidade financeira.

A elaboração do PUOC/SRPN sempre foi a intenção deste órgão de planejamento urbano, desde que se iniciou a elaboração do Plano de Uso e Ocupação do Solo do Setor de Recreação Pública Sul – SRPS, que abriga o Parque da Cidade: PUOC – PqC. Essa necessidade também foi apontada pelo Grupo Técnico Executivo – GTE do Acordo de Cooperação Técnica – ACT celebrado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e o Governo do Distrito Federal – GDF.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

A elaboração do PUOC/SRPN visa indicar parâmetros urbanísticos para o setor e alternativas de regularização do lote existente, que hoje é informalmente dividido em dois por uma via que separa o Autódromo (denominado neste Plano de “Parte A”) do Centro Esportivo (denominado neste Plano de “Parte B”), seja com a manutenção do lote único existente, seja com o seu desmembramento.

A via que corta o lote é citada no Memorial Descritivo – MDE 57/89, referente ao Projeto Planimétrico – PLN 57/89 que, ao criar rótula na via N2-W, menciona e indica a citada via, denominando-a Via de Contorno do Centro Esportivo Presidente Médici – CEPM. A mesma via é desenhada na URB 89/89 e no MDE 54/98.

O presente Plano de Ocupação objetiva balizar a elaboração do projeto urbanístico, memorial descritivo e normas de edificação, uso e gabarito consubstanciados em URB, MDE e NGB do setor.

1. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

O SRPN situa-se na parte noroeste do Plano Piloto, ao lado da Via N1 – Eixo Monumental, confrontando-se a oeste com o Setor de Administração Municipal – SAM; ao norte com o Parque Burle Marx – PQEN; a leste com o Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN; e ao sul com o Setor de Divulgação Cultural – SDC. Trata-se de área com declividade suave, situada nas proximidades do Setor Hoteleiro Norte e do Setor de Administração Municipal (Figura 1).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

A privilegiada posição geográfica, situada entre a área central da cidade e a Estrada Parque de Indústria e Abastecimento – EPIA (DF 003) confere ao empreendimento um caráter regional, em função do acesso fácil e do rápido reconhecimento na paisagem.

Atualmente a área é conhecida como complexo esportivo Ayrton Senna e abriga, na Parte “A” do lote, o Autódromo Internacional, o cinema *drive-in*, pista de moto Cross e de Kart e, na Parte “B” do lote, o Estádio Mané Garrincha (com capacidade para 70.000 pessoas), o Ginásio Esportivo Nilson Nelson (com capacidade para 45 mil pessoas), o Complexo Aquático Cláudio Coutinho (com piscina olímpica, tanque de saltos ornamentais e arquibancada para 5 mil pessoas), o Ginásio Cláudio Coutinho (com capacidade para 2.400 pessoas, atualmente interditado por problemas estruturais), e o conjunto de quadras polivalentes, de tênis e pista de atletismo.

A área em questão está incluída nos limites de preservação da poligonal de tombamento de Brasília, definida pelo Decreto Lei nº 10.829, de 14/10/87 e pela Portaria nº 314, de 8/10/92 – IBPC. A Portaria IPHAN nº 166, de 11 de maio de 2016, do IPHAN a insere na Macrozona A.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

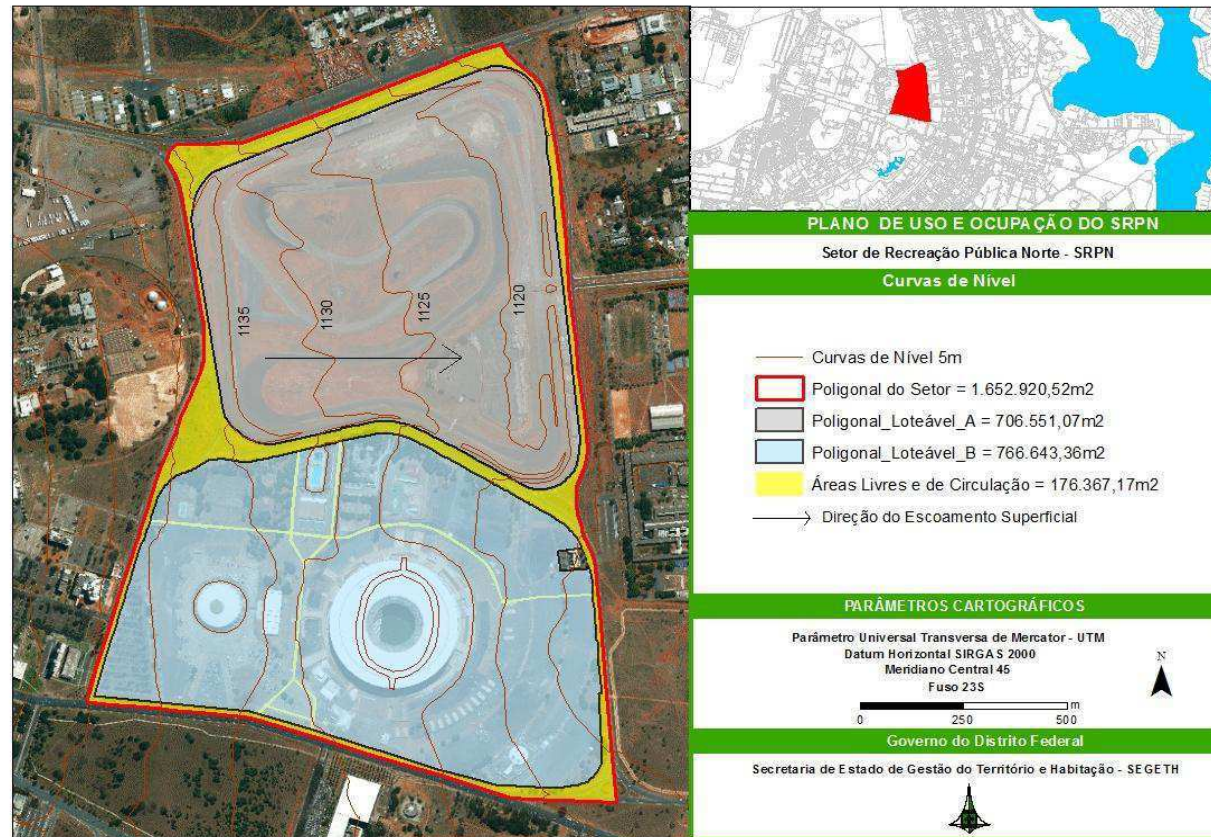


Figura 1 – Mapa de Declividade



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

2. CONDICIONANTES

2.1 Legais –

- O Relatório do Plano Piloto de Brasília, de autoria de Lúcio Costa, assim descreve:

“Como decorrência dessa concentração residencial os centros cívico e administrativo, o setor cultural, o centro de diversões, o centro esportivo (grifo nosso), o setor administrativo municipal, os quartéis, as zonas destinadas à armazenagem, ao abastecimento e às pequenas indústrias locais, e, por fim, a estação ferroviária, foram-se naturalmente ordenando e dispondo ao longo de eixo-monumental do sistema.”

...

O setor esportivo, com extensíssima área destinada exclusivamente ao estacionamento de automóveis, instalou-se entre a Praça da Municipalidade e a torre radioemissora, que se prevê de planta triangular (...)

...

De um lado, o estádio e mais dependências, tendo aos fundos o Jardim Botânico; do outro, hipódromo com as respectivas tribunas e vila hípica e, contíguo, o Jardim Zoológico constituindo essas duas imensas áreas verdes, simetricamente dispostas em relação ao eixo monumental, como que pulmões de nova cidade.”

...

Percorrido assim de ponta a ponta esse eixo monumental, vê-se que a fluência e unidade do traçado desde a Praça do Governo até a Praça Municipal, não exclui a variedade e cada setor, por assim dizer, vale por si como organismo plasticamente autônomo na composição do



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

conjunto. Essa autonomia cria espaços adequados à escala do homem e permite o diálogo monumental localizado sem prejuízo do desempenho arquitetônico de cada setor na harmonia da integração urbanística do todo

- Já no documento “Brasília 57-85: do plano piloto ao Plano Piloto” recomenda-se:

... “arborizar estacionamentos com uma árvore para cada dois carros” e “definir faixas em torno do Centro Esportivo que devem ser consideradas “não-aedificandi” e arborizadas na forma de bosque com diversidade de espécies”.

- URB 89/89: A planta de setorização do Plano Piloto, ainda vigente, indica que o SRPN é consubstanciado em duas poligonais. No entanto, esta setorização já sofreu alterações por ocasião da criação da poligonal do Setor Habitacional Noroeste e do Parque Burle Marx. O que restou do SRPN foi apenas a poligonal junto ao Eixo Monumental.

Abaixo vemos trecho desta planta (Figura 2), onde a área do antigo Camping correspondia ao Trecho 2 do SRPN.

Constata-se que a URB 89/89 (Figura 2) deve ser objeto de atualização. Além disso, a planta tem baixo grau de detalhamento das informações para definição precisa da poligonal do setor.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

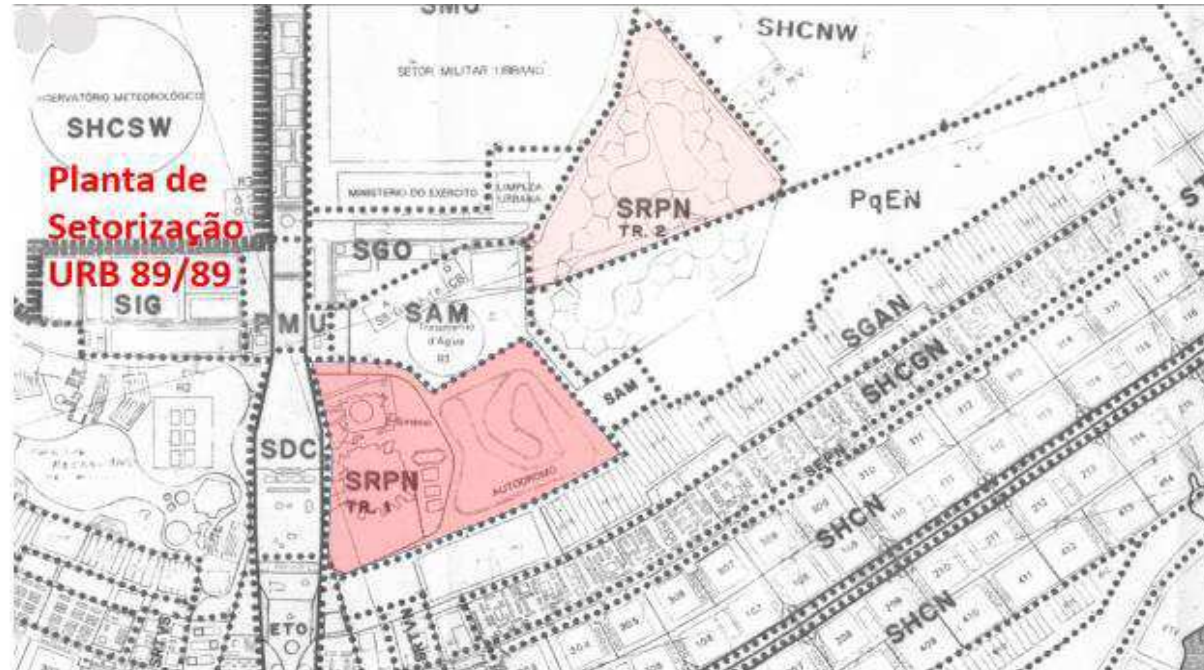


Figura 2 – Trecho da URB 89/89

- SAIN PR 64/1: O projeto de parcelamento que cria a unidade imobiliária registrada em cartório em 20/6/72 (processo administrativo nº 76.884/70, Secretaria de Viação e Obras, aprovada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, reunião 30/6/71 e Conselho de Administração, 688ª sessão de 12/1/72) – Figura 3, com ênfase nos afastamentos



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

existentes, que são de 100 metros a partir do meio-fio do Eixo Monumental (via N1) e do lote da CAESB, 80 metros do lote do TCDF e 50 metros do eixo da via Contorno do Bosque.

Observamos que a área de registro cartorial é de 1.908.300.000 m², que diverge da área obtida a partir dos limites indicados na PR 64/1, que é de aproximadamente 1.334.351,00 m².

A planta registrada PR 64/1 indica que o SRPN praticamente corresponde apenas ao lote único, o qual é dividido informalmente em duas porções por via urbana existente, indicada na própria URB 89/89.

- É importante destacar que uma parte do lote foi cedida à CEB para instalação Subestação Transformadora de Energia Elétrica.
- Decreto “N” nº 596/1967, que aprovou o Código de Edificações de Brasília, estabeleceu a Zona Verde, que continha áreas especiais de proteção paisagística, com baixa densidade de construção e uso relacionado à recreação e ao lazer da população. Uma das áreas integrantes dessa zona era o Setor de Estádios Nacionais, que compreendia o conjunto de áreas e estádio para a prática de esporte e realização de espetáculos esportivos (art. 51 e 53).
- Lei Complementar nº 265/99, que dispõe sobre a criação dos Parques Ecológicos e de Uso Múltiplo do Distrito Federal.
- O art. 116 do Decreto N nº 596, 8 de março de 1967, dispõe que as construções devem obedecer a projetos elaborados pelo CAU (atual CONPLAN) estabelecendo normas à cada caso.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

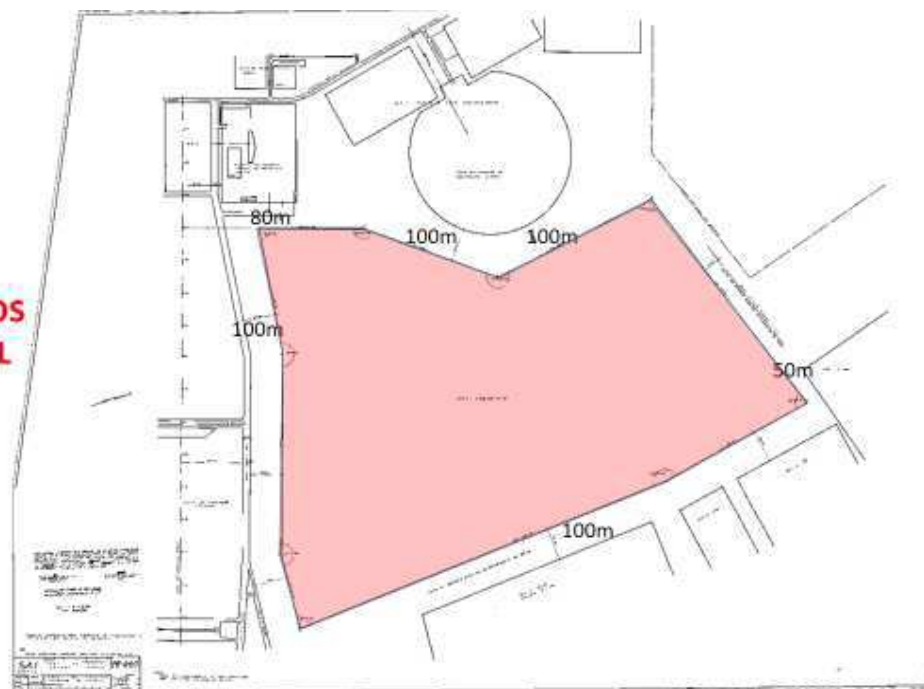
- MDE 128/10: elaborado para possibilitar a ampliação do Estádio Nacional Mané Garrincha para a Copa de 2014, traça o histórico do Setor, dá diretrizes urbanísticas para a área de entorno e define parâmetros urbanísticos para o estádio. Resgatando as ideias expressas nos documentos deixados por Lucio Costa, reforça a necessidade de implementação do cinturão verde ligando os parques da Cidade e o Burle Marx e a arborização dos estacionamentos e complementa: *“Além do benefício da continuidade de um espaço verde, tal superfície promoverá melhoria bioclimática com a diminuição da ilha de calor e contribuirá para a manutenção das baixas taxas de ocupações e de edificação do Centro Esportivo de Brasília”.*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

PR 64/1

**AFASTAMENTOS
DA POLIGONAL
EM VIGOR**



Área do lote registrada em cartório é de 1.908.300.000m², diferentemente da poligonal da PR 64/1 apresentada pelo desenho, que calculamos como aproximadamente 1.652.920,52m².

Figura 3 – Trecho da PR 64/1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

- A Lei Complementar nº 803, de 25/4/2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15/10/2012, prevê:

“Art. 11. São diretrizes para a preservação do patrimônio cultural do Distrito Federal:

I – proteger o patrimônio cultural do Distrito Federal, com a participação da comunidade, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento, desapropriação, planos de preservação e outras formas de acautelamento e preservação, com estímulo à educação patrimonial;

II – instituir instrumentos econômicos e incentivos fiscais destinados à promoção, preservação, conservação, recuperação e revitalização do patrimônio cultural;

...

IV – revitalizar áreas degradadas de interesse cultural;

V – associar o desenvolvimento de projetos turísticos, de lazer, cultura e educação à preservação do patrimônio cultural;

VI – consolidar as potencialidades do patrimônio cultural do Distrito Federal como fator de desenvolvimento econômico e social e de geração de trabalho, emprego e renda;

...

Art. 13. Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por:

IV – conectores ambientais: porções de ecossistemas naturais, parques e equipamentos urbanos como vias públicas, calçadas, canteiros centrais, praças e playgrounds, providos de arborização e áreas verdes, utilizados como elementos de conexão entre espaços naturais preservados e demais unidades de conservação e áreas protegidas, possibilitando maior fluxo genético entre as espécies vegetais e o trânsito da fauna local.

Art. 14. São diretrizes setoriais para o meio ambiente:

VIII – incentivar a arborização como elemento integrador e de conforto ambiental na composição da paisagem territorial, urbana e rural, observando-se, na escolha das espécies, critérios ambientais e de saúde pública;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

...

Art. 66. A Zona Urbana do Conjunto Tombado é composta por áreas predominantemente habitacionais de média densidade demográfica, conforme Anexo III, Mapa 5, desta Lei Complementar, correspondendo à área do conjunto urbano construído em decorrência do Plano Piloto de Brasília e às demais áreas incorporadas em função de complementações ao núcleo original.

§ 1º Esta zona compreende o lago Paranoá e a poligonal da área tombada em âmbito federal e distrital, delimitada a leste pela orla do lago Paranoá, incluído seu espelho d'água, a oeste pela Estrada Parque de Indústria e Abastecimento – EPIA, ao sul pelo curso d'água Riacho Fundo e ao norte pelo córrego Bananal, e integrada pelo Plano Piloto de Brasília, Vila Planalto, Cruzeiro, Octogonal, Sudoeste e Candangolândia, conforme Anexo I, Mapa 1A.

§ 2º Nesta zona, o uso e a ocupação do solo devem respeitar as normas que tratam das definições, critérios e restrições estabelecidos para preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, tombado como Patrimônio Histórico Nacional e reconhecido como Patrimônio Cultural da Humanidade pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura – UNESCO.

§ 3º Os índices urbanísticos adotados para os setores a serem edificados na área objeto do tombamento como Patrimônio Histórico Nacional que façam parte da escala residencial de que trata a Portaria nº 314, de 8 de outubro de 1992, do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural e o Decreto nº 10.829, de 14 de outubro de 1987, consideradas as complementações e expansões incluídas pelo anexo do referido decreto sob a denominação “Brasília Revisitada”, serão aqueles constantes dos referidos documentos de tombamento.

Art. 67. São diretrizes para a Zona Urbana do Conjunto Tombado:

I – zelar pelo Conjunto Urbanístico de Brasília, bem tombado em âmbito federal e distrital;

II – harmonizar as demandas do desenvolvimento econômico e social e as necessidades da população com a preservação da concepção urbana de Brasília;

III – consolidar a vocação de cultura, lazer, esporte e turismo do lago Paranoá, mediante criação e promoção de espaços adequados para o cumprimento de suas funções;

IV – promover e consolidar a ocupação urbana, respeitando-se as restrições ambientais, de saneamento e de preservação da área tombada;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

V – preservar as características essenciais das quatro escalas urbanísticas em que se traduz a concepção urbana do conjunto tombado, a monumental, a residencial, a gregária e a bucólica;

VI – manter o conjunto urbanístico da área tombada como elemento de identificação na paisagem, assegurando-se a permeabilidade visual com seu entorno.

Parágrafo único. O Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília é o instrumento de planejamento e gestão do Conjunto Urbano Tombado e deverá considerar a legislação federal e distrital competente, observando a especificidade do sítio urbano e a singularidade de sua concepção urbanística e de sua expressão arquitetônica.

Art. 142. A integração ambiental será reforçada pela configuração e implantação de conectores ambientais e de corredores ecológicos.

...

Art. 145. A presente estratégia comporta ações ao longo dos conectores ambientais de:

I – integração e articulação da gestão das unidades de conservação e demais áreas protegidas;

II – criação de parques lineares com a finalidade de interligar unidades e áreas protegidas já constituídas e de estabelecer espaços contínuos que reforcem a vocação de conexão;

...”

- A Lei nº 4.558, 23 de março de 2011, autoriza o Poder Executivo a proceder à reversão do imóvel Centro Esportivo de Brasília, pertencente ao Distrito Federal, para patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, com cláusula de inalienabilidade e das benfeitorias ali implantadas. Além disso, obriga a Empresa e o GDF a apresentarem à Câmara Legislativa do Distrito Federal os critérios de utilização, bem como as condições e os instrumentos contratuais de gerenciamento e exploração econômica do complexo.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

O art. 2º da Lei nº 4.558/2011 determina que a TERRACAP deve implantar um complexo desportivo para eventos esportivos, sociais, culturais e religiosos, incluindo espaço de lazer.

- O Decreto 34.275, de 11 de abril de 2013, define como de interesse público o Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha.
- A Portaria IPHAN nº 166/ 2016, estabelece:

“Art. 12. A escala bucólica, que confere o caráter de cidade-parque, é constituída pelo ambiente natural ou agenciado pelo homem, presente nas áreas verdes livres destinadas à preservação ambiental, à composição paisagística, ao lazer e à contemplação.

Art. 13. As características essenciais da escala bucólica se configuram nos seguintes elementos:

I. áreas livres gramadas ou ajardinadas e arborizadas;

II. áreas livres com remanescentes da cobertura vegetal nativa do Cerrado;

III. margem oeste do Lago Paranoá e córregos tributários; e,

IV. conjunto de parques e áreas públicas de preservação ambiental.”

Parágrafo único. Fica mantida a predominância dos espaços livres sobre os espaços construídos.

...

Art. 14. A manutenção dos valores do Conjunto Urbanístico de Brasília será assegurada pela preservação das suas características essenciais, considerando-se:

...

IV. a concentração de funções cívicas e da administração pública federal e distrital ao longo do Eixo Monumental via arterial contínua em direção Leste-Oeste, que vai da Praça dos Três Poderes até a EPIA;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

...

VII. a paisagem urbana integrada à natural, mantendo-se a relação predominante dos espaços não edificados sobre os construídos, com amplas áreas verdes, livres e arborizadas, que definem o caráter de cidade-parque;

VIII. o conjunto de parques públicos e as áreas de preservação ambiental existentes.

...

Art. 17. A Macroárea de Proteção A compreende a porção territorial decorrente do projeto vencedor do concurso para a nova capital do Brasil, em 1957, englobando a área do Plano Piloto de Brasília os setores acrescidos ao projeto original ainda na fase pioneira de construção da cidade e a porção leste do conjunto urbano, até à margem do Lago Paranoá.

Parágrafo único. A Macroárea A é delimitada a leste pela margem oeste do Lago Paranoá, ao norte pelo córrego Bananal até sua interseção com a Estrada Parque Indústria e Abastecimento-EPIA –, a oeste pela EPIA até sua interseção com via principal do Setor Terminal Norte, desta até sua interseção com o limite oeste do Parque Burle Marx, prosseguindo pelas vias limítrofes a leste e sul do Setor de Administração Municipal-SAM até a Estrada Parque Armazenagem e Abastecimento-EPAA/DF010, desta até sua interseção com a via N1, incluindo integralmente o Eixo Monumental (entre as vias N1, EPIA e S1) e o setor Praça Municipal-PMU (sedes dos poderes locais), prosseguindo pelo limite oeste do Parque da Cidade D. Sarah Kubitschek, deste pelo limite oeste do Cemitério Campo da Esperança-CES, incluindo o Cemitério, deste até sua interseção com a Estrada do Setor Policial, desta até sua interseção com o Eixo Rodoviário Sul, deste até sua interseção com a via L4 Sul, desta até sua interseção com o curso d'água do Parque de Uso Múltiplo da Asa Sul, e deste até a margem oeste do Lago Paranoá, conforme mapa de delimitação no Anexo 2.

...

Art. 57. A Zona de Preservação 4 da Macroárea A- ZP4A corresponde à porção territorial do CUB situada a oeste da ZP3A, que possui grandes áreas verdes e ocupação rarefeita, o que lhe confere o papel de zona de amortecimento entre a Macroárea A e a Macroárea B.

Art. 58. A ZP4A é composta de 4 (quatro) Áreas de Preservação, conforme mapa no Anexo 7:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

- I. Área de Preservação 1 – Parque da Cidade D. Sarah Kubitschek – Setor de Recreação Pública Sul-SRPS;*
- II. Área de Preservação 2 – Parque de Uso Múltiplo Burle Marx;*
- III. Área de Preservação 3 – Setor de Recreação Pública Norte – SRPN;*
- IV. Área de Preservação 4 – Cemitério Campo da Esperança – CES.*

...

Art. 63. Para a Área de Preservação 3 da ZP4A - Setor de Recreação Pública Norte – SRPN, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

I. uso predominante para atividades recreativas e esportivas;

II. taxa máxima de ocupação de 15% (quinze por cento) do setor;

III. altura máxima das edificações em até 12m (doze metros), à exceção de estádios, ginásios, pavilhões e quadras cobertas.

Parágrafo único. Será admitido o reparcelamento do setor, desde que sejam mantidos a altura máxima, o uso predominante e a taxa máxima de ocupação fixados neste artigo. (grifos nossos)

Art. 64. Fica vedado na Área de Preservação 3 da ZP4A:

I. o cercamento de qualquer natureza das áreas adjacentes ao Ginásio de Esportes Nilson Nelson e ao Estádio Nacional Mané Garrincha;

II. uso de rede de distribuição aérea para implantação de infraestrutura e serviços públicos.

...

Art. 85. Para efeito de cumprimento do disposto nessa Portaria, os projetos de intervenção no Conjunto Urbanístico de Brasília serão submetidos a análise e aprovação do Distrito Federal, cabendo obrigatoriamente à tramitação e análise do IPHAN apenas no caso de intervenções que impliquem em:

I. alteração de usos e classes de atividades; (grifo nosso)

II. alteração de parâmetros urbanísticos referentes à altura, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento e afastamentos; (grifo nosso)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

- III. *alteração do sistema viário principal, na Macroárea A;*
- IV. *criação, desmembramento, remembramento e reparcelamento de lotes, na Macroárea A; (grifo nosso)*
- V. *planos de ocupação para instalação de engenhos publicitários, quiosques e estruturas de telecomunicação, na Macroárea A;*
- VI. *alteração do projeto padrão de sinalização, constante do Plano Diretor de Sinalização do Distrito Federal, e do padrão de endereçamento urbano.*

§ 1º *A obrigatoriedade de análise por parte do IPHAN incide igualmente sobre as Áreas de Gestão Autônoma.*

§ 2º *O IPHAN, a seu critério e a qualquer tempo, poderá requisitar a análise de outras intervenções, no espaço urbano, que julgar pertinentes à preservação do CUB.*”

2.2 Documentos, Atos Administrativos e Trâmites Processuais relativos ao SRPN

- **Planta SAIN PR 64/1** – Área do Centro Esportivo de Brasília, registrada em cartório em 20 de junho de 1972. A planta define unidade imobiliária única com área total expressa de 1.908.300,00 m², mas não define as coordenadas georreferenciadas da poligonal. A área da mesma poligonal, recalculada pela DIGEB/COPRESB/SUPLAN/SEGETH, atingiu um valor menor, de 1.652.920,52 m².
- **Processo Administrativo nº 429.000.082/2014**, cujo assunto principal é a aprovação de projeto arquitetônico de modificação para o Autódromo Internacional no Complexo Esportivo Ayrton Senna. Neste processo chegou-se a propor nova poligonal para o lote do Centro Esportivo de Brasília, mantendo a mesma área total. Questão que, posteriormente, seria tratada pelas minutas de URB e MDE 02/2014.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

- Parecer Técnico nº 07/2015 – DIPRE/SUAT/SEGETH, de 27 de julho de 2015, apresenta considerações urbanísticas e ritos necessários para aprovação e licenciamento de projetos de intervenções no SRPN, além de apresentar análise do projeto de arquitetura de modificação no Autódromo Internacional Nelson Piquet quanto à compatibilidade da proposta, sob o ponto de vista da preservação das características essenciais do setor e da salvaguarda dos princípios do tombamento do Conjunto Urbanístico de Brasília, consagrados pela legislação específica. O Parecer Técnico nº 07/2015 foi submetido ao Grupo Técnico Executivo – GTE, do Acordo de Cooperação Técnica IPHAN-DF/GDF – ACT 01/2015, que delibera sobre as questões de preservação do CUB. Conforme consta da Memória da 21ª reunião ordinária do GTE, realizada no dia 6 de janeiro de 2016, foi endossada a análise e o posicionamento técnico manifestado no Parecer Técnico nº 07/2015.
- Parecer Técnico nº 63/2016 – DIPRE/COPRESB/SUPLAN/SEGETH, de 12 de dezembro de 2016, analisa o pleito de aprovação do projeto arquitetônico de reforma do Autódromo Internacional Nelson Piquet, localizado no Complexo Esportivo Ayrton Senna, situado no SRPN.
- O projeto de modificação do Autódromo Internacional Nelson Piquet estava na lista de assuntos pautados para apreciação pelo Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, em 31 de outubro de 2016, quando a NOVACAP encaminhou a esta SEGETH uma nova versão do projeto arquitetônico de modificação do Autódromo Internacional Nelson Piquet com modificações que foram necessárias para atendimento às exigências de federações e confederações que promovem provas nacionais e internacionais de automobilismo e motociclismo.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

Assim, ainda resta pendente a apreciação do projeto arquitetônico pelo CONPLAN, antes da sua aprovação e licenciamento pelos órgãos competentes do Governo.

- Memorando nº 54/2016 – DIPRE/TERRACAP, constante do processo administrativo nº 429.000.082/2014, propõe concessão à iniciativa privada da gestão, operação e manutenção das unidades físico-funcionais do Centro Esportivo de Brasília (Estádio Nacional de Brasília – Mané Garrincha, Ginásio de Esporte Nilson Nelson, Conjunto Aquático Cláudio Coutinho e Quadras Poliesportivas). Solicita desmembramento da unidade imobiliária em duas partes, devido a modelos de negócios diferenciados para as atividades de autódromo e Centro Esportivo. Informa que foram feitas tratativas neste sentido junto ao Secretário da SEGETH e à equipe técnica da DIPRE/SUPLAN/SEGETH.
- Ofício 911.000.178/2016 – GAB/SUPLAN, de 1º de dezembro de 2016, e respectiva resposta enviada pela TERRACAP, em março de 2017, com **avaliação de cenário e viabilidade do empreendimento**. Estes documentos foram considerados na elaboração deste Plano de Ocupação.
- **Diagnóstico de Plano de Negócios para o Centro Esportivo de Brasília**, elaborado pela GENE/DIPRE/TERRACAP, que apontou edificações fora dos limites da poligonal.
- **Processo Administrativo nº 111.000.090/2014**. Neste processo, consta o Ofício nº 358/2017 – DITEC/TERRACAP, de 25 de maio de 2017, com a revisão da proposta de desmembramento do lote.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

- **Projeto Urbanístico composto de URB e MDE 02/2014**, de autoria do NUARQ/GEPRO/DITEC/TERRACAP e datado de maio 2017, atualmente em análise no IPHAN. Este projeto urbanístico propõe ajuste da poligonal, a alteração do parcelamento do SRPN de uma para três unidades imobiliárias distintas (Autódromo, Complexo Esportivo de Brasília e Subestação da CEB), e afetação da área referente ao sistema viário para bem de uso comum do povo. A TERRACAP solicita que a SEGETH defina os parâmetros urbanísticos que serão aplicados às unidades imobiliárias resultantes do desmembramento.

- Foi contratado projeto de paisagismo da área externa ao estádio, anteriormente à Copa de 2014, incorporando o estacionamento da Parte B do SRPN (Figuras 4 e 5).
 - *O Escritório Castro Mello e o escritório do Paisagista Benedito Abbud são responsáveis pela proposta, então contratada pela Novacap. A figura mostra o croqui da poligonal do projeto contratado. O projeto consiste em uma fase para a copa: previstas calçadas; estacionamentos e vias; praça de acesso; esplanada do cerrado, anel de acesso; stormwater design; área de reciclagem; agricultura urbana; teto verde e cinturão verde. Em uma segunda etapa, depois da copa, seriam plantadas mais de 1.600 árvores no estacionamento.*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação



Figura 4 – Proposta de Paisagismo para o Complexo Esportivo (antes da Copa de 2014)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação



Figura 5 – Proposta de Paisagismo para o Complexo Esportivo (período posterior à Copa de 2014)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

2.3 Discussões e entendimentos para o SRPN no âmbito do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – CUB

O Documento apresentado na 5ª Audiência Pública do PPCUB define, entre outros, os seguintes atributos para o Conjunto Urbanístico de Brasília – CUB, que devem ser observados na elaboração do PUOC/SRPN:

- A interação das quatro escalas urbanas: a monumental, a residencial, a gregária e a bucólica no Conjunto Urbanístico de Brasília, definindo a Escala Bucólica: escala de lazer que confere à Brasília o caráter de cidade-parque e que está configurada nas áreas livres destinadas à preservação ambiental, ao paisagismo e ao lazer. Em lugar de muralhas, as áreas verdes estabelecem a transição do ocupado para o não ocupado.
- A estrutura viária como arcabouço integrador das várias escalas urbanas.
- O sentido de unidade e de ordenação, bem como a setorização por funções do espaço urbano.
- Os conjuntos urbanísticos do Eixo Monumental.
- A cidade-parque com os seus espaços abertos, pressupostos do seu partido urbanístico.
- A presença do céu e a visão da linha do horizonte.
- A importância do paisagismo.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

O Documento apresenta como Diretrizes do PPCUB:

- Instituição de instrumentos econômicos e de incentivos fiscais destinados à promoção, preservação, conservação, complementação, restauro e revitalização do Conjunto Urbanístico de Brasília.
- Requalificação de áreas de interesse cultural e arquitetônico degradadas no Conjunto Urbanístico de Brasília.
- Estímulo ao aproveitamento de áreas ociosas e obsoletas já destinadas a ocupação.
- Flexibilização de usos, respeitadas as características fundamentais do Conjunto Urbanístico de Brasília.
- Aplicação dos instrumentos jurídicos, econômicos, tributários e financeiros como mecanismos de viabilização da preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília.

3. DIAGNÓSTICO

A localização do Centro Esportivo ao lado do Eixo Monumental possibilitou proporcionar espaços de porte adequado para a prática de atividades esportivas e recreativas necessárias ao cotidiano dos cidadãos e aos grandes eventos. O lote existente, criado pela PR 64/1, toma praticamente todo o espaço atualmente útil do SRPN, porém, em algum momento, foi executada a via de contorno do Centro Esportivo, que divide o lote em duas porções. Assim, a Parte “A” do setor compreende uma área de 821.909,88 m² e a parte “B” compreende uma área de 831.010,64 m². A via que cruza o lote, apesar de possuir indicação de velocidade máxima de 50 km/h, funciona como via de trânsito rápido em função da sua geometria viária. Além disso, não



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

possui passeios ou arborização nas suas margens e é contornado por rede aérea de distribuição de energia elétrica, o que deve ser corrigido, face ao que determina o inciso II, do art. 64, da Portaria nº 166/2016 do IPHAN.

Existe a possibilidade de a Terracap regularizar a situação do lote único que compõe o setor, oficializando o desmembramento que de fato existe em relação ao lote oficial e afetando como bem de uso comum do povo a área ocupada informalmente com sistema viário.

A existência do Estádio Mané Garrincha, do Ginásio Nilson Nelson e do Autódromo, bem como a proximidade com o Parque Ecológico Burle Marx, induzem a vocação da área para atividades esportivas e de lazer. Além disso, a ampla infraestrutura existente indica a necessidade de otimização da utilização da área. Para tanto, a poligonal do lote existente precisa ser corrigida pois além da interferência com a via existem divergências na área ocupada pelo Autódromo. Também é importante garantir a conectividade das ocupações do SRPN com os demais setores da cidade, possibilitando a sua complementariedade.

Em volta da área do Autódromo (Parte A), foi executado um muro cercando toda a área ocupada pelo autódromo, que interfere negativamente tanto na relação de espaços abertos e fechados quanto na paisagem urbana, conflitando com a ideia de permeabilidade visual idealizada para a escala bucólica.

Já na Parte B existe uma excessiva pavimentação de áreas livres e os extensos estacionamentos que não foram arborizados, conferindo aos espaços um aspecto de aridez e prejudicando o conforto térmico dos usuários. É acentuada a falta de orientação dos espaços e a sinalização para os usuários é inexistente.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

A faixa da Parte B próxima ao Setor de Administração Municipal funciona como estacionamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF. Nesse estacionamento funciona o Protocolo Expresso do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDFT e o Transporte de Integração da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

A área do estacionamento do Ginásio Nilson Nelson é utilizada por Centros de Formação de Condutores para aulas práticas de condução. As provas do Detran-DF também são realizadas nesse local, sendo que este órgão tem utilizado o espaço de uma das bilheterias do ginásio para guardar material utilizado nos exames, segundo diagnóstico elaborado pela Terracap em 2012.

Parte dos estacionamentos do Estádio funcionam como estacionamento de ônibus do sistema de transportes coletivos, fato que confere ao setor um aspecto de área residual, sem uso, o que é absolutamente indesejável para uma área central, especialmente quando localizada ao lado do Eixo Monumental, no trecho referenciado no art. 14 da Portaria nº 166/2016 do IPHAN.

O Ginásio Cláudio Coutinho encontra-se interditado há alguns anos, face a problemas estruturais. Contudo, o Complexo Aquático Cláudio Coutinho é intensamente utilizado, sendo tradicional e muito importante a oferta de atividades esportivas aquáticas para a população.

Dos documentos e da legislação que trata do CUB, percebe-se a intenção de conferir ao setor um caráter bucólico, o que foi tratado no MDE 128/10. Vê-se que existe a preocupação em buscar a harmonia na integração urbanística do conjunto urbano com a variedade arquitetônica das edificações.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

A Portaria IPHAN nº 166/2016 insere o SRPN na Macroárea A, definindo o uso predominante do setor para atividades recreativas e esportivas, a altura máxima de 12 metros (à exceção de estádios, ginásios, pavilhões e áreas cobertas) e a taxa de ocupação máxima do setor de 15%. Além disso, permite o reparcelamento do setor e proíbe o cercamento do entorno do Estádio e do Ginásio Nilson Nelson e a instalação de redes aéreas no setor.

A utilização praticamente monofuncional do setor tem levado à sua ociosidade e deterioração. A utilização dos equipamentos esportivos somente em eventos especiais (à exceção do Complexo Cláudio Coutinho) deixam subaproveitado este setor de localização tão estratégica, contíguo a linhas de transporte coletivo e dotado de amplas redes de infraestrutura urbana.

Para avaliar a relação de espaços abertos e fechados foi feito um levantamento onde se constatou que na Parte A do lote esta relação é extremamente prejudicada em função do muro e talude existentes. Apesar da baixa taxa de ocupação na Parte A, seu percentual de área fechada (para a cidade) é de 87,95%, enquanto que na Parte B, com maior índice de ocupação, o percentual de espaços fechados (incluindo as cercas com grades em volta de Estádio) é de 23,38%. Deve-se estudar alternativas para conferir maior permeabilidade visual e de circulação à Parte A do lote e de retirada das cercas da Parte B (Figura 6).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

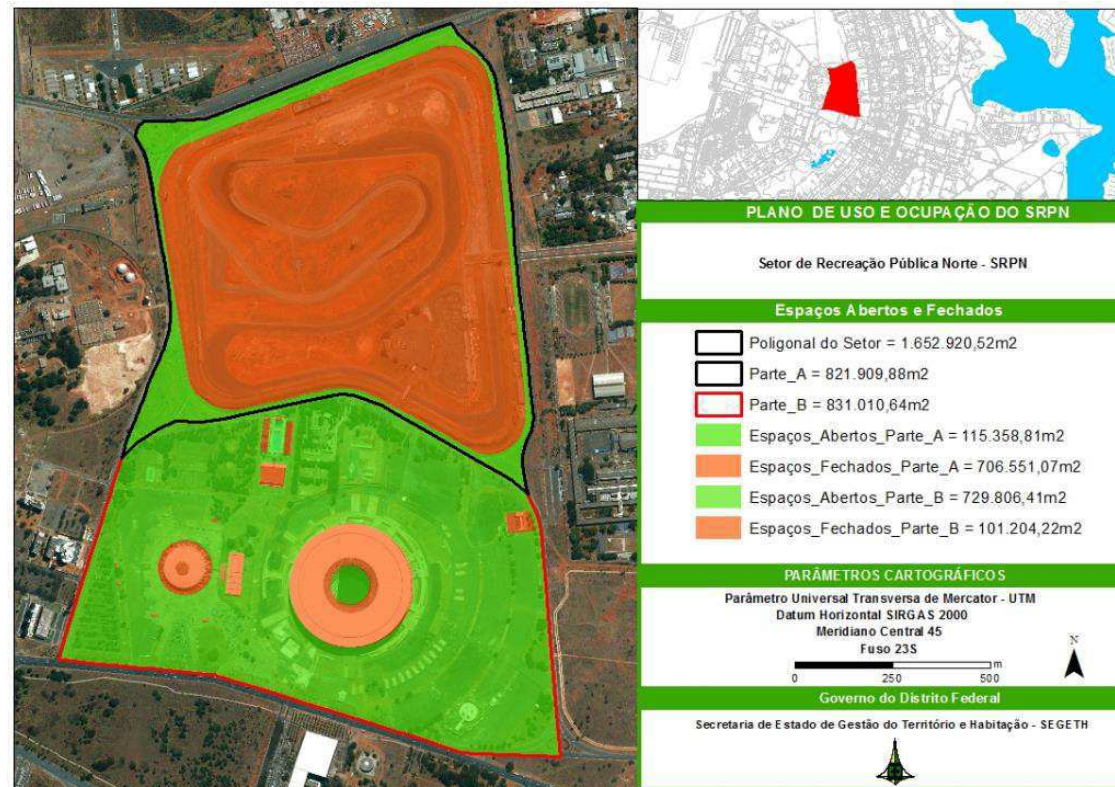


Figura 6 – Relação de espaços abertos e fechados do SRPN



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

A amplitude da paisagem configurada no local (Figura 7) traz a necessidade de integração entre as diversas atividades a serem desenvolvidas.



Figura 7 - Visão geral das Partes “A” e “B”



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

A excessiva pavimentação do setor cria sobrecarga no sistema de drenagem e compromete a percepção da escala bucólica no setor (Figura 8). A partir do levantamento feito com base em imagens aéreas, pudemos verificar que a Parte A possui 62,92% de sua área com pisos permeáveis e a Parte B possui apenas 23,79%.



Figura 8 – Levantamento de áreas permeáveis e impermeáveis



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

A despeito da importância desse setor para a cidade, é uma área com aspecto de abandono ou de área residual que necessita tratamento mais adequado. Identificamos os seguintes problemas mais marcantes:

- a) O Estádio Mané Garrincha tem enfrentado graves dificuldades de manutenção;
- b) O Ginásio Cláudio Coutinho encontra-se desativado por questões estruturais;
- c) Os amplos estacionamentos em volta do Estádio, em mau estado de conservação, são ocupados em grande parte como estacionamento de ônibus, interferindo negativamente na paisagem do Eixo Monumental e dando um aspecto de borda de cidade a este setor com localização tão estratégica;
- d) Existe cercamento com grades em volta do estádio, o que compromete visualmente a área situada ao lado do Eixo Monumental e o livre circular, fato já foi notificado pelo IPHAN;
- e) O estacionamento ao lado da sede do TCDF possui duas pequenas edificações para recebimento de documentos pelo TCDF e pela OAB, numa função que aproveita a ociosidade dos estacionamentos, mas que não contribui para que o setor exerça sua função primordial de recreação, cultura e lazer;
- f) Falta conexão entre os diversos estacionamentos, que possuem problemas na pavimentação e nenhuma arborização ou sinalização;
- g) A paisagem é extremamente árida, com extensas áreas pavimentadas e pouquíssimo sombreamento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

- h) Ao longo da via que corta o lote, e em outros trechos do setor existem linhas aéreas de transmissão de energia elétrica, o que contraria a orientação, desde o início da construção da capital, da obrigatoriedade de implantação de rede subterrânea e também determinação da Portaria nº 166/2016 do IPHAN;
- i) Apesar do Estádio ter sido aparentemente concluído, não foi executada a ligação subterrânea que conectaria o SRPN com o Parque da Cidade prevista no MDE 128/10 nem foram arborizados os estacionamentos;
- j) A ampliação das instalações do Centro de Convenções foi condicionada à execução da passagem subterrânea;
- k) O autódromo encontra-se todo murado, o que compromete a relação predominante dos espaços não edificados sobre os construídos desejada para o setor e traz um impacto altamente indesejado, que deteriora a paisagem e em nada contribui para a animação urbana;
- l) O autódromo também está subutilizado.
- m) Não foram arborizadas as faixas *non aedificandi* em volta do setor, o que compromete a ideia das amplas áreas verdes, livres e arborizadas, que definem o caráter de cidade-parque e deveriam caracterizar o setor;
- n) O setor como um todo carece de sinalização de orientação aos usuários, bem como suas edificações. Há a necessidade de tornar o espaço inteligível aos pedestres;
- o) De uma maneira geral, o setor encontra-se ocioso e necessita de diversificação de atividades, considerando sua destinação para recreação e lazer, para sua revitalização.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

4. DIRETRIZES:

O Plano de Uso e Ocupação para o SRPN se adequa às necessidades da organização do espaço geográfico da região tanto do ponto de vista urbano e econômico-financeiro, quanto ambiental. Sua inserção entre o Parque da Cidade, na parte sul da cidade, e o Parque Burle Marx, na parte norte, cria a possibilidade de tratar de maneira sustentável e bucólica o que há muito era apenas intenção de Lúcio Costa.

É importante ainda salientar que a área física em que o setor se insere, sua declividade e a mescla na malha urbana, passam a ser condicionantes da parcela urbana em que ele está inserido. Sua posição geográfica na cidade e suas grandes dimensões coadunam com a necessidade de intensificar o uso de uma região central, já com infraestrutura urbana e que demanda parâmetros para o tratamento adequado.

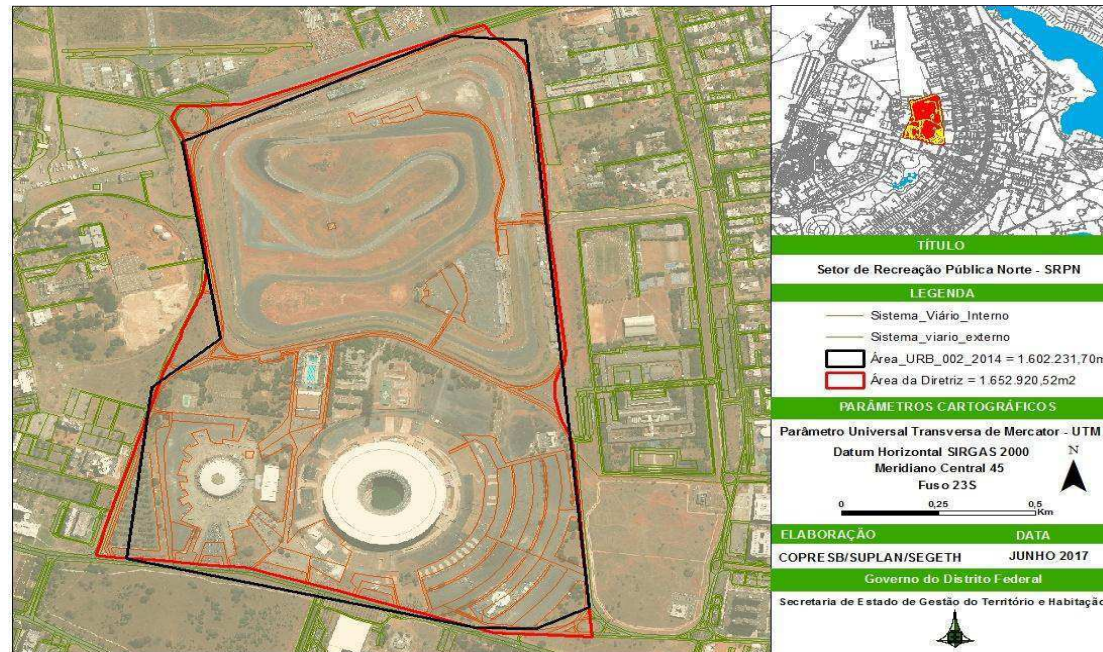
4.1 Da nova poligonal do Setor:

Inicialmente foi delimitada uma nova poligonal para o Setor (Figura 9), visto que a poligonal definida pela URB 89/89 está ultrapassada e as poligonais propostas esbarram em problemas de imprecisão ou falta de critérios que possam ser adotados para outros setores da cidade. Para tanto, foram considerados eixos de vias e de canteiros centrais e, no caso do Eixo Monumental, o meio-fio da Via N1. Os critérios utilizados para definição desta poligonal serão utilizados também para os outros setores no PPCUB.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

Figura 9 –
Poligonais
propostas no
MDE 002/14
TERRACAP
e
Poligonal
proposta pelas
Diretrizes
COPRESB/
SUPLAN



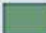
Para a elaboração do presente Plano de Ocupação, as primeiras diretrizes adotadas foram a definição de medidas que possam proibir a edificação na faixa de 100 metros contados a partir do meio fio da via N1, conforme indicado na PR 64/1 e a definição de eixo de massa vegetal que possibilitará a formação de um conector ambiental, nos termos previstos no PDOT, entre o Parque da Cidade e o Parque Burle Marx, conforme indicado no MDE 128/2010 (Figura 10).





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

Setor de Recreação Pública Norte – SRPN

Proposta do Plano de Uso e Ocupação do solo

 Área de Parcelamento urbano na área central de Brasília com os diferentes lotes registrados.

 Proposta de mancha para o corredor verde, com valas para passagem de fauna junto às travessias, entre os Parque da Cidade e o Parque Burle Marx.

 Proposta de faixa “non aedificandi” de 85,00 m
Afastamento de 15,00 m do meio fio na lateral da Via N1 perfazendo um total de 100,00 m livres na lateral do Eixo Monumental.

PROPOSTA DE NOVA POLIGONAL – 165,29 ha



Figura 10 – Indicação de conector ambiental para o SRPN



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

4.2 Dos Usos Predominantes e Complementares:

A intensificação e diversificação dos usos possibilitam gerar mais dinamismo e vitalidade para a área em questão, que atualmente se encontra em processo de deterioração urbana. A definição dos usos considera as disposições do Decreto N nº 596/67, da Portaria nº 166/2016 do IPHAN e do art. 2º da Lei nº 4.558/2011, determina que a TERRACAP deve implantar um complexo desportivo para eventos esportivos, sociais, culturais e religiosos, incluindo espaço de lazer.

4.3 Da estruturação de eixos de circulação e áreas livres:

Para definir as propostas de estruturação dos eixos de circulação e de áreas livres foram considerados as seguintes diretrizes:

- O sistema viário do parcelamento deve se integrar à malha urbana já existente, de forma a evitar a segregação física e social. Os setores, já implantados, de diferentes padrões e data de implantação, devem estar interligados pelos espaços públicos tanto fisicamente, como visualmente.
- A malha viária deverá, sempre que possível, acompanhar as curvas de nível do terreno, de modo a reduzir a velocidade de escoamento das águas pluviais e promover o conforto dos pedestres.
- O dimensionamento das vias públicas urbanas deve garantir a adequada implantação de infraestrutura de drenagem pluvial, energia elétrica, telefonia e fibras óticas, água e esgotamento sanitário, bem como de mobiliário urbano, de forma a não comprometer ou obstruir a livre circulação de pedestres e veículos.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

- As vias públicas (o que engloba todo o espaço de circulação, como caixas de rolamento, calçadas, canteiros, meio-fio) e outros espaços de uso público, devem ser definidos de acordo com a legislação pertinente, respeitando os princípios de acessibilidade (considerando-se igualmente as pessoas com deficiência de locomoção), mobilidade sustentável e inclusão social.

Para garantir que os trechos para os quais estão sendo permitidas novas edificações tenham características que assegurem a conformação de espaços agradáveis aos pedestres e constituidores da animação urbana, é importante que os edifícios sejam projetados de modo a garantir a conexão entre os trechos do SRPN propostos e os setores vizinhos, por meio de fachadas ativas e permeabilidade de circulação.

No sentido de estimular a circulação de pedestres e ciclistas no setor e favorecer sua conexão com setores vizinhos são definidas medidas para melhorar as condições de quem anda a pé, de transporte público ou de bicicleta, deixando o transporte individual em um patamar secundário sem, contudo, eliminá-lo do contexto. Modalidades de tratamento com ênfase no transporte coletivo e no transporte ativo, devem ser as metas das propostas a serem executadas no setor, atendendo assim, a acessibilidade e mobilidade para todos. Cuidados especiais quanto à localização e o distanciamento entre os acessos às garagens objetivam diminuir os obstáculos para os pedestres e ciclistas, promovendo maior conforto e segurança.

Devem ser inseridos, nos eixos de circulação, mobiliários urbanos de modo a promover maior conforto e segurança e configurar espaços convidativos, que favoreçam a segurança dos usuários e o convívio da população e que facilitem a acessibilidade aos equipamentos implantados. A localização cuidadosa dos mobiliários, juntamente com o tratamento



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

paisagístico e bioclimático, incentivam a permanência dos usuários no setor, criando um espaço com mais vitalidade e maior sensação de segurança.

Apresentamos como ações a serem implementadas:

- Implantar maior tempo de travessia nos semáforos para os pedestres e ciclistas (a ser demandado futuramente junto ao Detran).
- Sinalizar o trânsito de modo a proteger o pedestre (de preferência com faixas de travessia elevadas para os pedestres e ciclistas além do uso de elementos orientativos de fluxos).
- Qualificar as calçadas, que devem ser feitas com pavimento antiderrapante e sinalização adequada e permitir uma circulação livre de obstáculos, com sombreamento e disponibilização de mobiliários urbanos e iluminação, dentre outros;
- Implementar mais linhas de transporte público e em novas modalidades, inclusive com possibilidade de um sistema integrado aos setores centrais da cidade, com maior frequência em alguns horários e dias da semana (a ser demandado futuramente junto à Secretaria de Mobilidade).
- Localizar os acessos às garagens subterrâneas pelas ruas de distribuição e não pela rua de atividades.
- Proibir a sobreposição de patamares de acomodação de veículos nas saídas de garagens com os passeios propostos e linhas de fluxos de pedestres e ciclistas.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

- Implantar massa arbórea, com largura mínima de 20 m, sem que se configure como uma linha na paisagem e sim como um sistema de manchas interligadas de diferentes tamanhos e formas, com a predominância de árvores nativas e as já adaptadas à região, criando massas que componham a paisagem e se misturem aos diversos espaços a serem criados.
- Criar espaços ao longo destes caminhos que possibilitem a ocupação e apropriação dos lugares com eventos esporádicos ou periódicos, sempre não permanentes que incrementem as atividades oferecidas aos usuários e propiciem o convívio social (a exemplo de feiras, disputa de jogos informais, áreas para meditação, aulas de condicionamento físico, e outras).
- Estruturar os espaços verdes, observando a taxa mínima de área verde e a exigência de arborização dos estacionamentos de modo a imprimir ao setor o caráter de cidade-jardim e contribuir, juntamente com soluções de microdrenagem, a diminuir no local os problemas de drenagem pluvial que hoje a cidade vivencia.
- Estabelecer Iluminação diferenciada para melhor atender ao pedestre. São necessários, além dos postes de iluminação convencionais, postes adequados à altura dos pedestres que consigam iluminar as calçadas e balizar os caminhos.

Em relação à integração do setor à malha urbana, considerou-se a transformação da via de contorno do Centro Esportivo, no trecho que confronta com o autódromo, em uma rua de atividades, com baixa fluidez de tráfego e alta conectividade às atividades lindeiras. Devem ser dispostas edificações nas margens dessa via, tanto do lado do Autódromo como do lado do Centro Esportivo, em ambos os casos, com fachada térrea ativa voltada para a rua de atividades. A caixa da via seria reestruturada, incorporando um canteiro central arborizado e amplas calçadas arborizadas com passeios contínuos e livres de obstáculos e ciclovia.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

As vias de atividades são os eixos mais integrados no conjunto do sistema viário, possuem maior continuidade ao longo da cidade e o uso misto incentivado. Esta via deve se conectar com as vias internas e externas ao setor. No caso do SRPN o uso habitacional não é permitido, mas a inserção de atividades de comércio, serviços e os usos de recreação e cultura devem se complementar de maneira a criar vitalidade diuturna ao longo da mesma. Estes devem:

- Conectar e integrar a parte consolidada e as partes a serem implantadas;
- Abrigar os principais equipamentos urbanos e comunitários;
- Possuir desenho que favoreça a circulação de pedestres, ciclistas e bom funcionamento do transporte coletivo.

A Via de Atividades deve ser estruturada com amplas calçadas em cada lado; duas faixas de pistas de rolamento em cada sentido de tráfego separadas por canteiro central mínimo de 3 metros, densamente arborizado. Esta via deve se conectar com vias internas e externas ao setor. Devem ser previstas faixas de travessia de pedestres, sempre buscando as melhores rotas. Esta via deve oferecer características diferenciadas de ocupação, devendo se configurar com uma tipologia de ocupação contínua.

As Vias de circulação e distribuição (interligação), internas ao setor, devem fazer a costura de distribuição e direcionamento entre os vários blocos de atividades. O tratamento para estas vias de distribuição deve dar preferência à circulação e permanência de pedestres e ciclistas, utilizando-se de pisos diferenciados e associando mobiliários urbanos como bancos,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

lixeiros, iluminação tanto direcional como de segurança e destaque, bebedouros, paraciclos, mesas, pergolados, dentre outros.

Se necessário, podem ser utilizados balizadores, sobrelevados e restrição ao uso indiscriminado dos veículos. Devem ser criadas grandes alamedas e conjuntos de vegetação, predominantemente do cerrado ou já adaptadas à região, que direcionem o fluxo dos pedestres e ciclistas.

São propostas vias de interligação:

- A criação de via de interligação compartilhada no prolongamento da futura via a ser criada entre o Colégio Militar e a Quadra 901 do SGAN, com inserção de elementos de diminuição de velocidade e constituição de espaço de circulação convidativo, por meio da criação de fachadas ativas ao longo do caminho.
- Estruturação das ligações existentes (situada entre a via N1 e a via de contorno do Centro Esportivo, situada entre o Estádio e os Ginásios e margeando ambos os lados do Complexo Esportivo Cláudio Coutinho) também com tratamento de via compartilhada, todas com baixa fluidez de tráfego e associadas a largos passeios arborizados e ciclovias.

Em relação ao caminho existente no projeto da Quadra 901 Norte, que divide a quadra ao meio, foi proposta o seu prolongamento e inserção do fluxo no SRPN, passando pelo Complexo Aquático e alcançando a divisa oeste do setor. Conferido uma costura qualificada para os usuários e integrando os setores.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

Em relação ao Autódromo, é muito importante a retirada do muro existente, e se possível, também o enorme talude, que formam uma grande barreira urbana sem em nada contribuir para a paisagem da cidade. A retirada do talude é rentável ao empreendedor, já que a terra removida pode ser comercializada. A remoção dos obstáculos visuais gera grandes benefícios para a integração e segurança da área pública, que se torna mais permeável e com maior inteligibilidade e visibilidade. Seria desejável que ali se instalassem atividades que melhor se conectassem ao tecido urbano e conferissem maior dinamismo urbano ao setor.

4.4 Da priorização do pedestre:

Estabeleceu-se como prioridade ajustar os espaços urbanos de modo a torná-los mais convidativos ao pedestre, criando possibilidades de apropriação dos espaços. Devem ser observados os seguintes aspectos:

- Garantir que as circulações de acesso a lojas, restaurantes e equipamentos esportivos e recreativos sejam externas, de modo a constituir “fachadas ativas”.
- Garantir a permeabilidade dos espaços e a livre circulação dos pedestres.
- Garantir caminhos contínuos e com acessibilidade universal.
- Dotar os passeios de condições adequadas de conforto bioclimático, por meio de sombreamento e instalação de mobiliários urbanos considerados apropriados e dispostos levando em consideração o “efeito de borda”, para garantir que sejam utilizados pela população.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

- Dotar os passeios de iluminação adequada ao pedestre e configurar os espaços de modo a permitir a permeabilidade visual.
- Distribuir as atividades ao longo dos passeios e dos grandes eixos de circulação propostos para interconectar internamente as atividades do setor de modo a promover o dinamismo urbano e evitar fachadas cegas e sem aberturas para os espaços abertos.
- Garantir fachadas térreas ativas, voltadas para o exterior e com permeabilidade física e visual (portas, janelas e vitrines que se abram para a área pública de modo a promover a vitalidade e segurança da área.
- Interagir os fluxos internos do SRPN com as distribuições dos fluxos restantes do sistema viário circundante inserido na malha urbana existente e/ou projetadas.
- Criar eixos de pedestres e ciclistas integrados com o transporte coletivo, os equipamentos urbanos e de recreação.
- Manter a continuidade do nível do passeio público. Caso haja desnível, este deve ser vencido com a continuidade da calçada em rampas amplas e adequadas quanto à acessibilidade para a livre circulação de pedestres, pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida, atendendo a legislação quanto à Norma de Acessibilidade, NBR 9050 dentre outros itens que propiciem a continuidade da circulação.
- Definir a cota de soleira para os lotes a partir do ponto médio da testada frontal da unidade, tendo como referência o greide da rua de acesso e a calçada, de modo a evitar a descontinuidade e representar obstáculo à circulação de pessoas com



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

dificuldade de locomoção. Quando houver diferença entre o nível da calçada na divisa entre unidades, deve ser obrigatória a construção de rampas para acomodação das diferenças de cotas de soleira.

- Atender às seguintes normas:
 - Portarias Nº 314/1992 e 166/2016 do IPHAN.
 - Normas de Acessibilidade (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ABNT 9050.
 - Normas do Sistema Viário, Decreto nº 38.047, de 9/3/2017.
 - Normas de Urbanização, Decreto 38 247 de 1º junho de 2017 DODF.
 - Norma da cidade sustentável – NBR ISO 37120 de 18/01/2017, Desenvolvimento sustentável de comunidades — Indicadores para serviços urbanos e qualidade de vida.

4.5 Diretrizes de Desenho Urbano:

- Vedar edificações com mais de 150 metros de comprimento.
- Garantir a distância mínima de 15 metros entre edificações.
- Garantir “fachadas ativas” nos estabelecimentos, com circulações externas de acesso a unidades imobiliárias.
- Vedar circulações internas, exceto quando essenciais para o funcionamento da atividade.
- Estabelecer para a localização dos acessos às garagens um distanciamento de no mínimo 100m.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

- Manter os espaços livres franqueados ao uso de toda a população.
- Propiciar a valorização e o uso dos espaços livres pela comunidade, evitando a privatização excessiva de áreas como o estabelecimento de condomínios fechados, cercas vivas e artifícios na paisagem que limitam e individualizam os espaços.
- Criar espaços de estar abertos, com e sem vínculo direto com áreas de consumo.
- Projetar para o pedestre. Os edifícios devem se adequar ao coletivo e não o contrário.
- Garantir que as testadas das unidades voltadas para os espaços livres sejam estreitas, o que garante dinamismo ao pedestre e sensação de caminhos mais curtos.
- As unidades imobiliárias devem ter tamanhos diferentes, maiores e menores, possibilitando que tanto empreendedores maiores quanto menores possam investir no espaço.
- Buscar soluções que induzam a permanência dos pedestres, qualificando o espaço nos seguintes termos:
 - Inserir mobiliários urbanos que atendam às necessidades locais, locados nas bordas dos espaços e com conforto térmico, tratamento paisagístico, entre outros.
 - Garantir que o tratamento do microclima local seja trabalhado diminuindo as ilhas de calor e tornando a estadia do pedestre mais agradável;
 - Instalar iluminação própria para pedestres além da iluminação para veículos.
 - Garantir a permeabilidade física e visual.
 - Evitar ao máximo fachadas cegas voltadas para os eixos de circulação, buscando garantir a permeabilidade.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

- Buscar a permeabilidade visual mínima de 70% (setenta por cento) em todas as fachadas das edificações. Esta permeabilidade deve ser tratada de maneira a se obter fachadas interativas e atrativas aos usuários que estejam passando ou permanecendo na área.
 - Criar acessos, portas e janelas se abrindo para o espaço público. Quanto mais portas e janelas conectando os espaços, mais qualificado e seguro ele se torna.
- Garantir permeabilidade visual e tratamento paisagístico para o cercamento, quando o mesmo existir, para que não se torne uma barreira física ou psicológica.
 - Voltar os acessos às edificações para os caminhos e tratar os espaços externos de modo a minimizar o impacto da incidência solar e intempéries com artifícios de pergolados, marquises, galerias, sombreamento com arborização bem como o uso de vidros, totens e outros elementos que criem a sensação de continuidade e de pertencimento.
 - Criar vários tipos de espaços livres de uso público, que devem permear o tecido urbano do setor, tendo em vista a qualificação da paisagem, a diversidade do desenho urbano e o conforto ambiental.
 - Assegurar continuidades dos caminhos de interligação, que são consideradas as veias de capilaridade dentro do setor e suas ocupações adjacentes do tecido urbano já implantado. É por meio deste sistema que se produz a dinamização das ocupações, a fluidez e a apropriação dos espaços de convívio.

4.6 Diretrizes de tratamento paisagístico:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

Com o tempo, o setor passará a mudar sua paisagem, formando uma massa viva tanto com vegetação como de atratividade dinâmica. Dentro de uma dinâmica, a área passa por manter sua história, configurar seus atributos quanto a predominância do verde (maciços de vegetação); a permanência das atividades já existentes, reforçadas por atividades que atribuem à área uma dinâmica de transformação. Este setor passa a ter um caráter de articulador na dinâmica dos espaços da cidade.

A orientação quanto ao projeto de paisagismo:

- Configuração do setor como parte da massa verde, compondo o emolduramento do Plano Piloto e, criando a simetria em relação ao SRPS.
- Conexão entre os setores adjacentes e a cidade como um todo.
- Previsão de faixa arborizada no entorno do setor.
- Sistematização de passeios, ciclovias e sistema viário de distribuição.
- Entremeio de áreas verdes em toda a extensão das intervenções, criando microclima adequado à permanência.
- Estruturação de faixa verde de ligação entre o Parque da Cidade (SRPS), o SDC e o Parque Burle Marx, estruturando um conector ambiental, nos termos previstos pelo PDOT.
- Tratamento de arborização e frenagem das áreas de estacionamentos e impermeabilizadas em todo o setor.
- A inserção de vegetação nativas do Cerrado e com espécies já adaptadas à região.
- Preocupação quanto às espécies para não danificar, ou interferir com o livre caminhar dos usuários, criando sombreamento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

- Criação de grandes pergolados.
- Adoção de sistema de reaproveitamento das águas de chuva e de águas cinzas, de modo a minimizar o consumo de água tratada.
- Promoção da inserção de elementos físicos de modo a dar identidade aos espaços e garantir conforto, segurança e orientação nos “eixos de acessos” através de coberturas, ventilação, pergolados, iluminação, mobiliário urbano, arborização, esculturas e dispositivos especiais para informação;
- Inserção das novas edificações de modo a preservar a visão do espaço ao redor dos pontos de interseção de modais, resguardando seu “domínio” pelos usuários, observando questões como topografia, paisagem e sistema viário para valorizar e amenizar eventuais problemas decorrentes destas características e integrá-las às necessidades de segurança.
- Definição de parâmetros complementares, no projeto urbanístico, visando à unidade visual das fachadas voltadas para os eixos de circulação e a possibilidade de interligação entre as edificações.

4.7 Diretrizes para a ocupação do Setor:

Além da taxa de ocupação de 15% e da altura máxima de 12 metros estabelecidos pela Portaria nº 166/2010 do IPHAN, deve-se atender o que se segue:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

- Manter as características da Parte B de prevalência de vazios sobre os espaços construídos e maximizar a relação de espaços abertos e fechados na Parte A.
- Estabelecer o limite de ocupação em cada trecho em 30%, a exemplo do admitido no Setor de Clubes.
- Manter o livre trânsito e acesso ao setor, retirando todo o cercamento existente nas Partes A e B.
- Arborizar a faixa entre a Via N1 e o Ginásio Nilson Nelson e o Estádio Mané Garrincha e também e o entorno do setor.
- Criar uma predominância de verde na área, por meio da inserção de áreas verdes ajardinadas e arborizadas e da arborização intensiva dos estacionamentos.
- Inserir faixa de vegetação na lateral oeste do setor, com densa arborização, simulando um conector ambiental ligando o Parque Burle Marx até o Parque da Cidade e no qual deverá ser instalada a travessia subterrânea prevista no MDE 128/10 que permitam a circulação de pedestres, ciclistas e eventuais faunas.
- Prever revestimentos que facilitem a percolação das águas e que permitam o seu reuso como irrigação.

4.8 Diretrizes para definição dos índices de ocupação e construção:

Foram utilizados os seguintes parâmetros de uso e ocupação do solo:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

- Buscar diversidade de usos, garantindo que o espaço não concentre usos somente em alguns dias da semana ou horários comerciais, nem que só atenda um público específico seja relacionado a faixa etária ou classe social. O espaço deve buscar atender diferentes públicos em diversos dias e horários.
- Garantir que as fachadas térreas sejam ativas, privilegiando usos comerciais que gerem movimentação de pessoas em diferentes horários.
- Garantir um padrão mínimo de homogeneidade da paisagem através da definição da altura máxima para edifícios de 9,00m (nove metros). Deve-se incentivar um pé direito mínimo de 2,70m (dois metros e setenta centímetros).

A definição dos trechos também auxiliou a definição dos percentuais de ocupação e construção. Esta definição se deu no sentido de evitar impacto visual junto ao Eixo Monumental e aproveitar o traçado da Rua de Atividades para criação de um eixo de interligação entre o SAM e a Quadra 901 Norte e demais setores próximos. Também se considerou a limitação de ocupação na área ocupada pelo Autódromo. Para tanto, foi estimada a área de ocupação e construção das edificações existentes no setor e estudadas ocupações possíveis. Os trechos foram definidos de acordo com os eixos de circulação propostos e foram simuladas possibilidades de inserção de novas edificações com diversas taxas de ocupação, de modo a verificar a compatibilidade com os princípios e diretrizes do trabalho, preservando as características da escala bucólica.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

As taxas de ocupação de cada trecho do Plano de Uso e Ocupação do SRPN foram definidas de acordo com a nova poligonal a ser considerada e seguem com uma proposta de articulação entre as principais atividades e espaços. As novas edificações possibilitarão dar sustentabilidade financeira à gestão do Centro Esportivo.

Com o objetivo de definir as taxas de ocupação no setor, partiu-se do potencial máximo de ocupação permitido pela Portaria nº 166/2016 do IPHAN que define como 15% da área do setor (vide **Anexo II**). A partir da definição da poligonal do setor, proposta no âmbito da reformulação da minuta do PPCUB, com área de 1.652.920,52 m² (165,29 ha), foi possível estabelecer o máximo de área de ocupação no setor, que restou definida como 247.938,08 m². A partir desse potencial máximo de ocupação foram definidos trechos nas duas Partes do lote, considerando as edificações existentes e estudando potenciais de acréscimo de ocupação possíveis. Esses dados possibilitaram o estudo da distribuição de volumes no setor, em função dos fluxos desejados e da revitalização proposta para o setor e considerando-se as limitações de ocupação na área do autódromo e o desejo de se preservar menos ocupados os trechos contíguos ao eixo monumental. Foi estabelecido como parâmetro a taxa de ocupação máxima de 30% para cada trecho.

Esse primeiro exercício foi apresentado ao Grupo Técnico Executivo – GTE do Acordo de Cooperação Técnica entre o IPHAN e o GDF e também à Câmara Técnica do PPCUB. A primeira avaliação de ocupação foi considerada excessiva e uma nova alternativa foi elaborada.

As taxas de construção para cada trecho foram definidas a partir das taxas de ocupação permitidas, considerando-se as alturas desejadas e o potencial construtivo pleiteado pela Terracap.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

Foi tomado especial cuidado na definição da Taxa de Construção e no Coeficientes de Aproveitamento de cada trecho, uma vez que as dimensões do setor são muito grandes e resultam em valores absolutos significativos.

5. PROPOSTA

5.1 Nova Proposta de Poligonal do Setor

Com o objetivo de detalhar e adequar a poligonal expressa na URB 89/89 estamos propondo uma nova poligonal para o setor, considerando especialmente as novas vias existentes. A poligonal foi traçada com os seguintes parâmetros:

- No lado sul, a partir do meio-fio da via N1 do Eixo Monumental;
- No lado oeste, no eixo da via existente e, quando existente, no eixo do canteiro central da via;
- No lado norte e no lado leste, no eixo do canteiro central;
- Aonde existem rótulas, foi considerado o meio-fio que menos recortes acrescentasse à poligonal.

Esta poligonal será incluída na minuta do PPCUB em elaboração e os parâmetros adotados serão utilizados para a definição das poligonais dos demais setores. A área resultante da poligonal proposta é de 1.652.920,52 m² (165,29 ha).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

Para garantir a permeabilidade de circulação foram definidas faixas destinadas a espaços livres e de circulação, orientadas em função dos fluxos e integração desejada.

Para efeito de orientação para elaboração de projeto futuro de reparcelamento, foi criada uma poligonal de área parcelável, que resultou nas poligonais “Parte A loteável” e “Parte B loteável” – Figura 11. Os critérios para definição desta poligonal foram:

- Afastamento de 15 metros a partir da via N1 do Eixo Monumental, de modo a preservar as calçadas e o paisagismo recentemente implantados pelo governo;
- Afastamento nas demais divisas considerando as ocupações existentes e a largura idealizada de calçadas;
- Definição de uma faixa para inserção da Rua de Atividades com largura mínima de 36 metros e de 20 metros para as vias de distribuição.

Deve-se considerar a conveniência de alteração do traçado da Rua de Atividades de modo a reduzir a velocidade e melhorar a segurança do tráfego no local. Nesse caso, a poligonal da área loteável deve ser ajustada.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

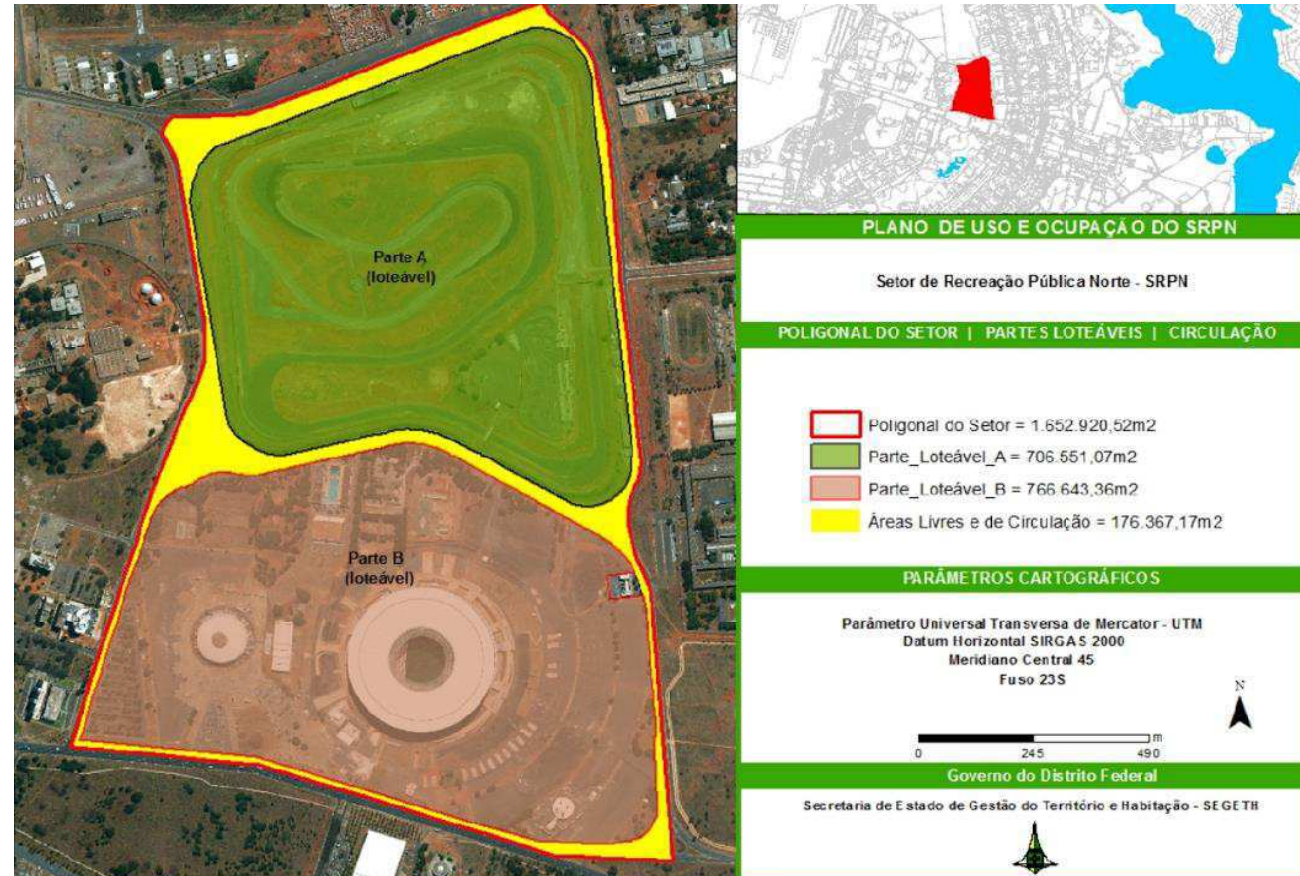


Figura 11 – Proposta de Área para ocupação com lotes



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

A amplitude da paisagem ao longo do Eixo Monumental se complementa com a definição de faixa de 85 metros de área “*non aedificandi*” que associada ao afastamento de 15 metros da área parcelável do Setor a partir do meio fio da Via N1 garante o resguardo da faixa de 100 metros indicada na Planta SAIN PR 64/1 (Figura 12). Além disso, entre esta faixa e a linha que tangencia o ginásio e o estádio foi definida uma faixa de restrição de construção, onde serão permitidas apenas edificações de pequeno porte e baixo impacto visual, a exemplo das bilheterias já existentes.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

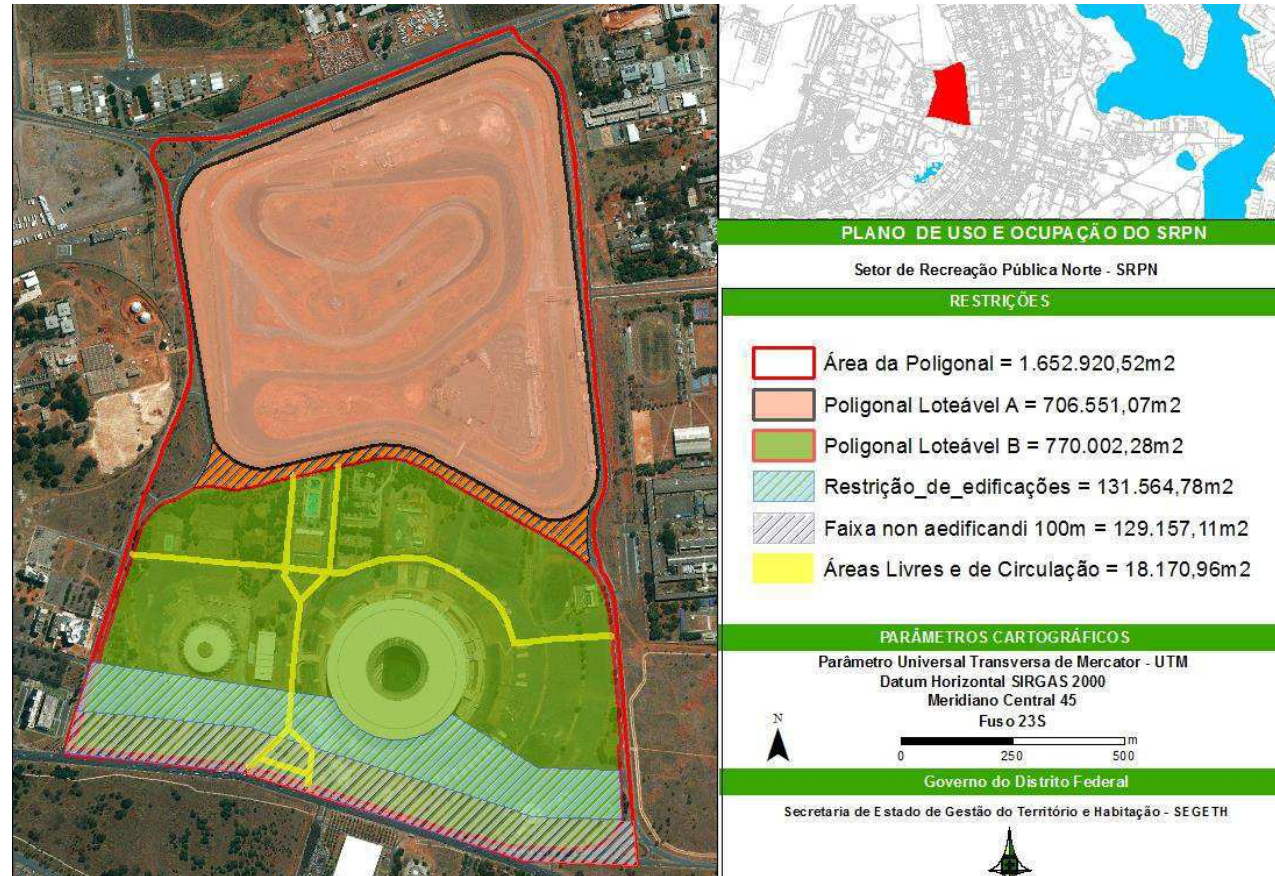


Figura 12 – Proposta de Setorização do SRPN e Faixa *non aedificandi*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

5.2 Da integração do SRPN com os setores adjacentes:

A faixa verde proposta deverá funcionar como conector ambiental, junto à divisa oeste do lote, margeando o SRPN até atingir o Parque Burle Marx. Essa massa de vegetação deve criar um bosque/parque, com ciclovias e pistas para caminhadas, formatando uma grande mancha verde. Deverá ter uma média de largura de 20 metros.

A inserção de novas edificações foi feita buscando conectar o SRPN com os setores vizinhos e a definição de usos buscou, além dinamizar o local, trazer atividades complementares a estes setores.

5.3 Perfis das vias:

A Rua de Atividades deve ser estruturada com amplas calçadas arborizadas; duas pistas de rolamento em cada sentido de tráfego separadas por canteiro central mínimo de 3 metros (Figuras 13 e 15), densamente arborizado e ciclovia bidirecional em um de seus lados. Esta rua deve se conectar com as vias internas e externas ao setor. Devem ser previstas faixas de travessia de pedestres, sempre buscando as melhores rotas. Esta deve possuir características diferenciadas de ocupação,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

devendo-se configurar com uma tipologia de ocupação contínua (edificações em fita, com trechos abertos destinados a garantir a permeabilidade de fluxos de pedestres), com as seguintes características:

- Oferta de serviços, comércio, e atividades recreativas e culturais espalhadas ao longo de sua extensão, criando um eixo de atividades para uso cotidiano;
- Implantação de facilitadores para a travessia em determinados espaços;
- A criação de passarelas aéreas, de ligação entre as atividades a serem desenvolvidas ao longo da Rua de Atividades é bem-vinda.

As Vias de Distribuição (Figuras 14 e 15), internas ao setor, devem fazer a costura de distribuição e direcionamento entre os vários blocos de atividades, com pista de 7,00m em duas mãos, circundada por calçadões de 5 metros em cada lado da pista, ciclovia de 2,5 metros e faixa arborizada sombreando os caminhos de pedestres e ciclistas e intercalados com áreas de sombra, pergolados, mobiliário urbano e iluminação específica.

O tratamento para estas vias de integração deve dar preferência à circulação e permanência de pedestres e ciclistas, utilizando-se de pisos diferenciados e associando mobiliários urbanos como bancos, lixeiras, iluminação tanto direcional como de segurança e destaque, bebedouros, paraciclos, mesas, pergolados, dentre outros.

Se necessário, podem ser utilizados balizadores, sobrelevados e restrição ao uso indiscriminado dos veículos.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação



Figura 13 – Sugestão de perfil para a Via de Atividades



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

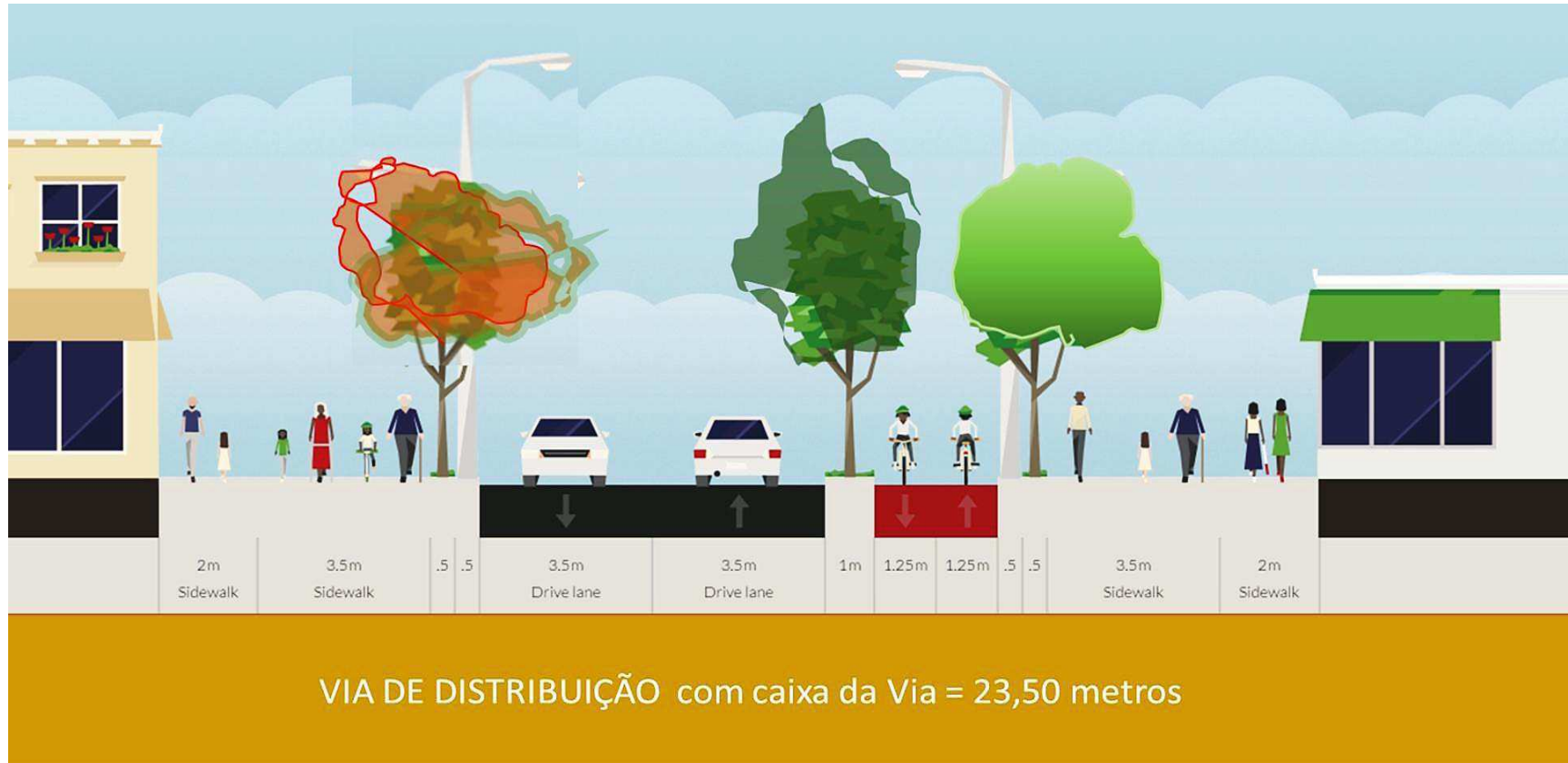


Figura 14 – Sugestão de perfil para as vias de distribuição



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

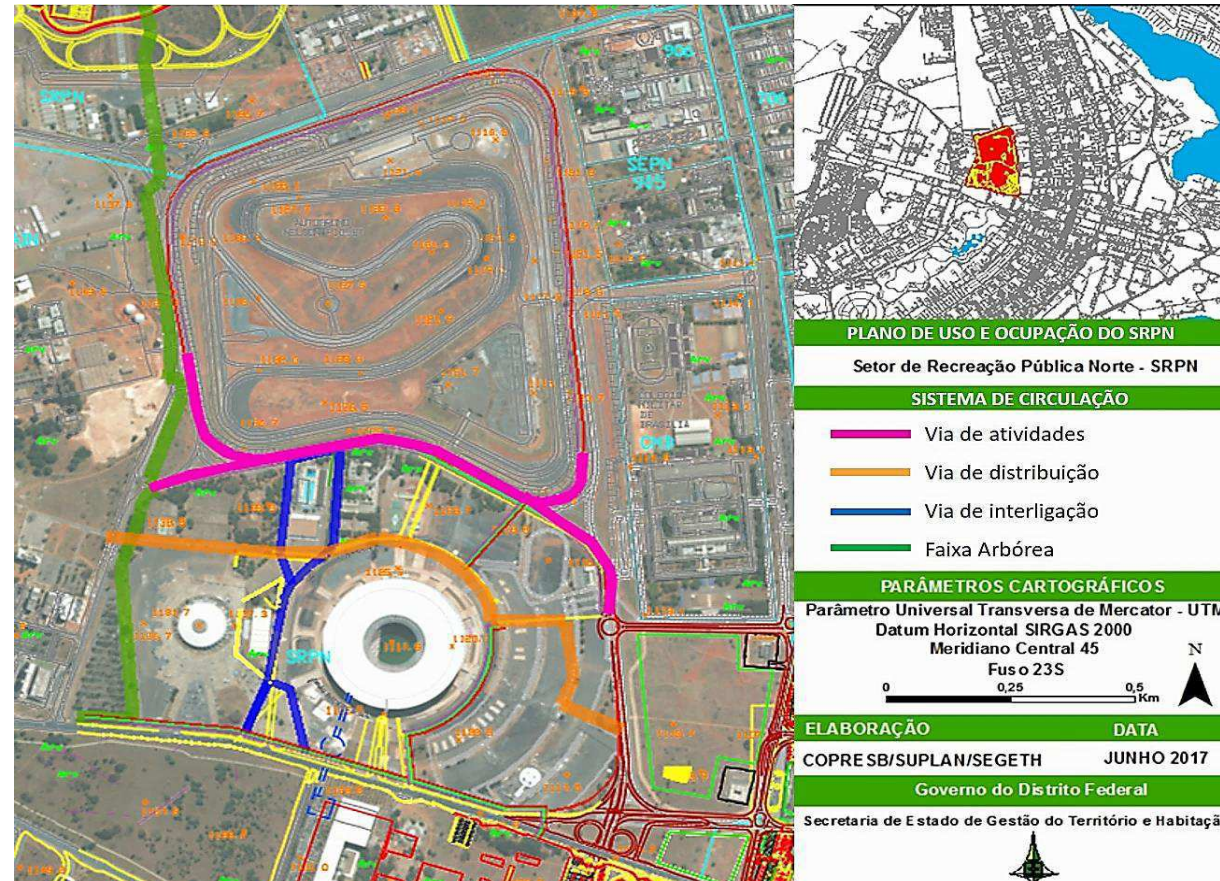


Figura 15 – Organização do Sistema de Circulação do SRPN



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

5.4 Áreas de interligação e uso para o convívio da população

Devem ser criadas áreas de interligação e uso para o convívio da população, como alamedas e conjuntos de vegetação, predominantemente do cerrado ou já adaptadas à região, que direcionem o fluxo dos pedestres e ciclistas, e com pisos diferenciados, conectando-se com o sistema viário de distribuição.

5.5 Definição de Usos no SRPN:

A definição dos usos considerou a destinação original do setor confirmada pela Portaria nº 166/2016 do IPHAN (atividades recreativas e esportivas) como usos predominantes e definiu usos complementares vinculados a essas atividades de modo a dinamizar o uso diurno e noturno da área e para os distintos públicos, considerando-se aspectos como renda e perfil etário.

A definição de usos complementares também é necessária para possibilitar atividades que gerem retorno financeiro como contrapartida à manutenção dos grandes equipamentos existentes e atratividade nas diferentes horas do dia, o que a dinâmica existente não consegue proporcionar. As atividades vinculadas ao esporte, lazer e cultura, entremeadas com grandes espaços de áreas livre arborizadas passam a ser premissas para este Setor.

Atendendo à demanda apresentada pela Terracap de criação de uma área para instalação de atividades de comércio e serviços ligadas ao uso de lazer e recreação na Parte B do lote existente, foram propostas, entre o Estádio e a Via de Contorno do Centro Esportivo, além das atividades esportivas, culturais e recreativas, atividades complementares a estas. A definição



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

das atividades considera o objetivo de dar maior vitalidade ao setor nos vários períodos do dia e nos vários dias da semana, sempre observando sua interatividade com os usos predominantes do setor.

Estima-se que as atividades de cinemas e casas noturnas, juntamente com academias, restaurantes e teatros, juntamente com atividades complementares vinculadas, possibilitarão mesclar atividades diurnas e noturnas. Essas atividades devem interagir com os espaços abertos e a Rua de Atividades, mantendo nos eixos de circulação suas fachadas ativas.

Com o objetivo de evitar a desvirtuação dos usos predominantes do setor, foi definido o limite máximo de 20% da área construída para o licenciamento de atividades complementares. Deve constar da norma urbanística que o órgão licenciador manterá controle das áreas licenciadas para atividades complementares, observando o limite máximo permitido. Além disso, foi estabelecido para algumas atividades a restrição de sua ocorrência no pavimento térreo, de modo a assegurar o dinamismo desejado.

Na **Parte “A”** do setor são definidos dois trechos (Figura 16). No Trecho **“A1”** são propostas, além das atividades existentes de autódromo, Kartódromo e *drive in*, atividades de pistas de Skate, Velódromo, atividades de cultura e lazer, comércio e serviços de apoio e complementares às atividades principais. No Trecho **“A2”** são propostas atividades serviços, comércio, cultura e lazer, propiciando assim a dinâmica de uso desejada para a Via de Atividades proposta.

Na **Parte “B”** do lote (Figura 16), nos Trechos **“B1a”**, **“B1b”** e **“B2”** deve-se manter os usos existentes, podendo agregar usos complementares para otimizar sua utilização. Especialmente em relação ao Complexo Aquático Cláudio Coutinho, os



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

serviços hoje prestados à comunidade devem ser mantidos. No Trecho “**B3**” são indicadas atividades que confirmam dinamismo ao setor e suas adjacências, possibilitando a conexão e complementariedade com os setores vizinhos.

Apresentamos no **Anexo I** a listagem das atividades permitidas, indicadas de acordo com o Decreto nº 38.047, de 9 de março de 2017, que aprova a Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal. Nessa tabela estão indicados os usos predominantes (atividades esportivas e recreativas) e os usos complementares. Os usos predominantes devem representar, no mínimo, 80% da área construída. Também são indicados os usos que não podem acontecer no nível térreo, de modo a garantir a conectividade das áreas abertas com os espaços construídos.

A área hoje ocupada pela CEB dentro do lote existente deve ser convertida em área pública para formalização de Contrato de Concessão de Uso nos termos da LC 755/2008.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

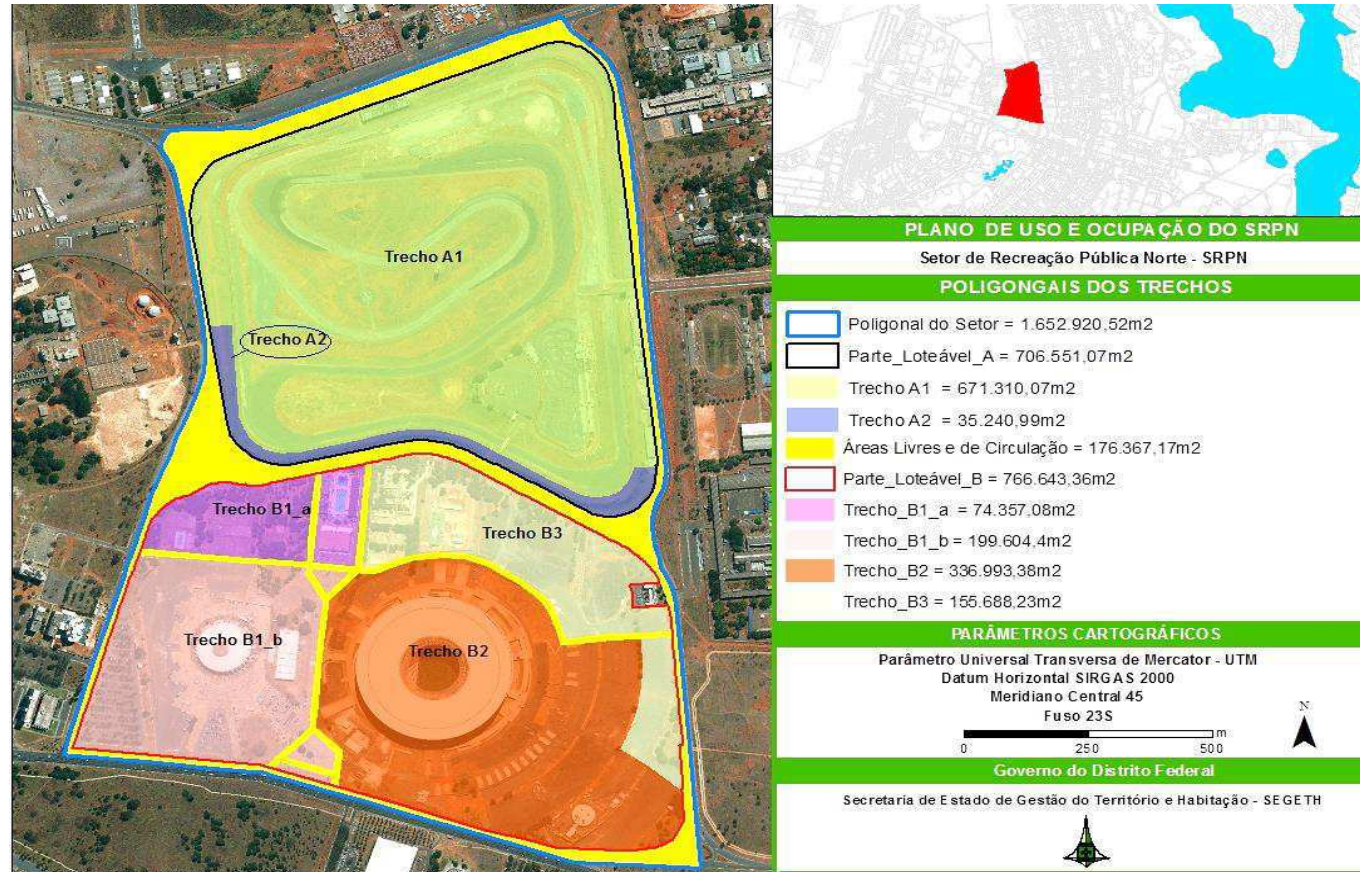


Figura 16 – Detalhamento dos trechos A e B do SRPN



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

5.6 Definição das Taxas de Construção e dos Coeficientes de Aproveitamento dos trechos:

A definição das taxas de ocupação e dos coeficientes de aproveitamento considerou a demanda da Terracap (Tabela 1). No entanto, como a Parte A não admite muita ocupação em função da existência do Autódromo e a Parte B possui uma grande faixa ao lado do Eixo Monumental, o acréscimo de ocupação ficou muito concentrado nos trechos B1a e B3. Foi então reduzida a área de ocupação de modo a estabelecer uma melhor relação de espaços abertos e fechados que é uma característica da escala bucólica. Estabeleceu-se a taxa de ocupação máxima de 30% para cada trecho, a exemplo do que ocorre nos setores de clubes.

A área do lote hoje ocupada pela CEB deve ser transformada como área pública, a qual deve ser objeto de Concessão de Uso, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 755/2008 e sua regulamentação.

A partir dos estudos realizados e das ponderações colhidas junto ao GTE e a CT/PPCUB, foi feita a presente proposta com a redução da taxa de ocupação solicitada pela Terracap, mas conservando o potencial construtivo. Apesar da Portaria do IPHAN indicar a Taxa de Ocupação Máxima do setor em 15%, a proposta ora apresentada prevê uma ocupação de 12,48%, variável em cada trecho. Paralelamente, o coeficiente de aproveitamento, acaso se considerasse a edificação em três pavimentos de toda a área ocupada, seria 0,45. Nossa proposição é um coeficiente de 0,2 para o setor, diferenciado em cada um dos trechos, conforme Tabela 2.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

Apesar da intenção de manter como Taxa Máxima de Ocupação o valor de 30% em cada trecho, no caso do Trecho A2, por se tratar de trecho longilíneo, criado especialmente para configurar a Rua de Atividades, este valor foi extrapolado.

Tabela 1 – Resumo do Cenário de Ocupação 1 – Terracap

Cenário 1 - Solicitação Terracap			
	ACT	Térreo	Sobreloja
Loja Satélite	12.000	11.000	1.000
Loja Âncora	9.000	8.000	1.000
Cinema	11.250	10.950	300
Casa Noturna	2.160	1.760	400
Restaurantes	4.500	4.500	-
Clínicas	11.700	-	11.700
Teatro	13.000	11.500	1.500
Praça de Alimentação	7.200	7.200	-
Academia	10.000	9.500	500
Subtotal	80.810	64.410	16.400
Adequações	15.000	5.500	9.500
Total	95.810	69.910	25.900



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

Tabela 2 – Distribuição da Taxa de Ocupação e Coeficiente de Aproveitamento para os trechos A e B do SRPN

	Trecho A1	Trecho A2	Trecho B1a	Trecho B1b	Trecho B2	Trecho B3
Taxa de Ocupação	4,21%	62,43%	29,34%	12,05%	21,53%	24,50%
Coeficiente de Aproveitamento	0,06	1,25	0,44	0,15	0,24	0,37

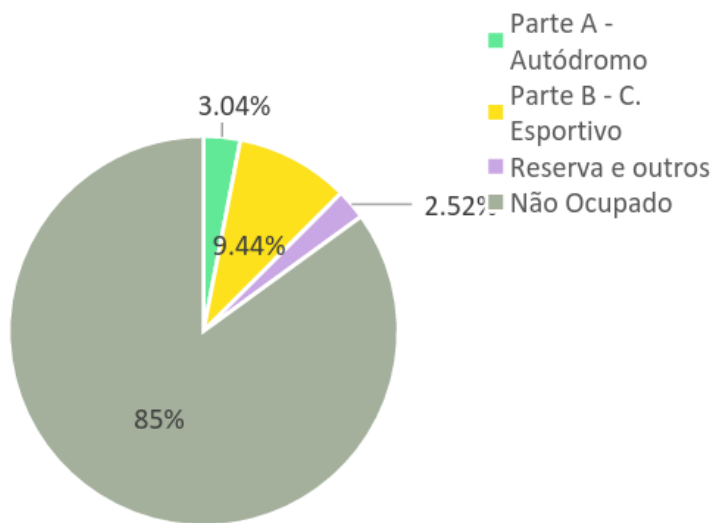
A proposta leva em consideração a ocupação estimada das ocupações e a área das construções, bem como as áreas mínimas apresentadas pela Terracap para viabilizar a gestão do Complexo. A Terracap deve providenciar o levantamento dos dados de ocupação e construção de cada uma das edificações existentes, pois os valores devem ser ajustados quando da elaboração do projeto urbanístico e da norma de uso e ocupação do solo, que devem manter os valores absolutos de ocupação e construção de acréscimo aqui definidos. A falta de acuidade nos dados das edificações existentes prejudicará a aprovação e o licenciamento futuro de novas edificações.

Apresentamos a seguir um conjunto de gráficos e tabelas comparativas do aumento das áreas de ocupação considerando cada uma das Partes do setor e das áreas existentes e projetadas. Os cálculos relativos aos cálculos constam do **Anexo II**.

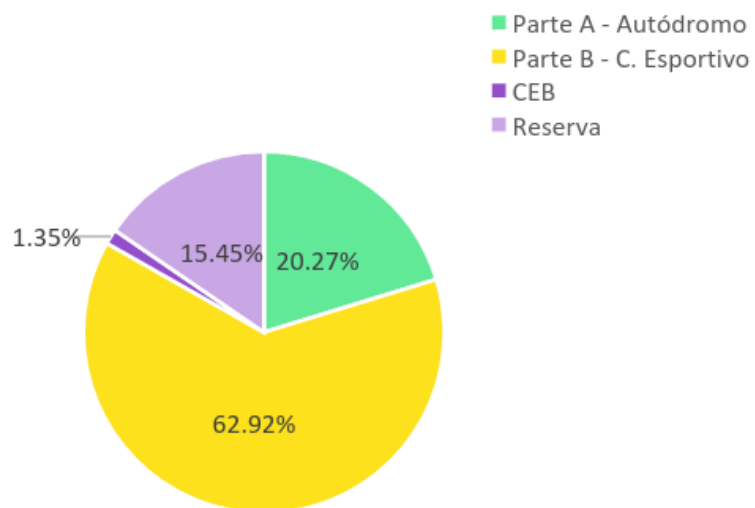


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

Distribuição da Ocupação no Setor



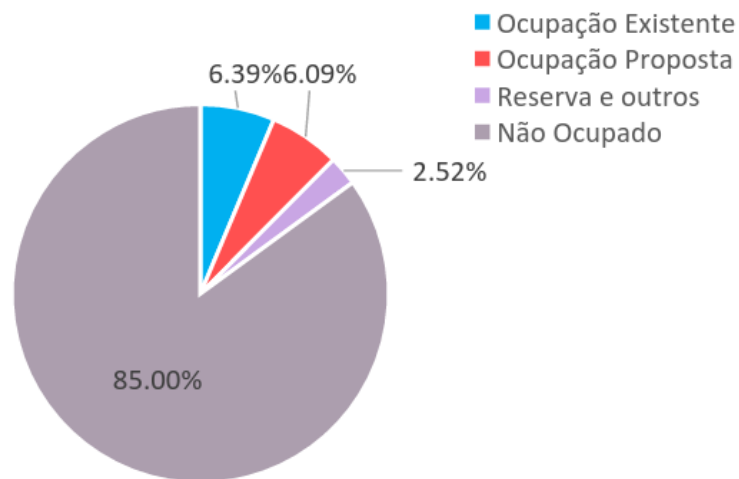
Distribuição da Ocupação



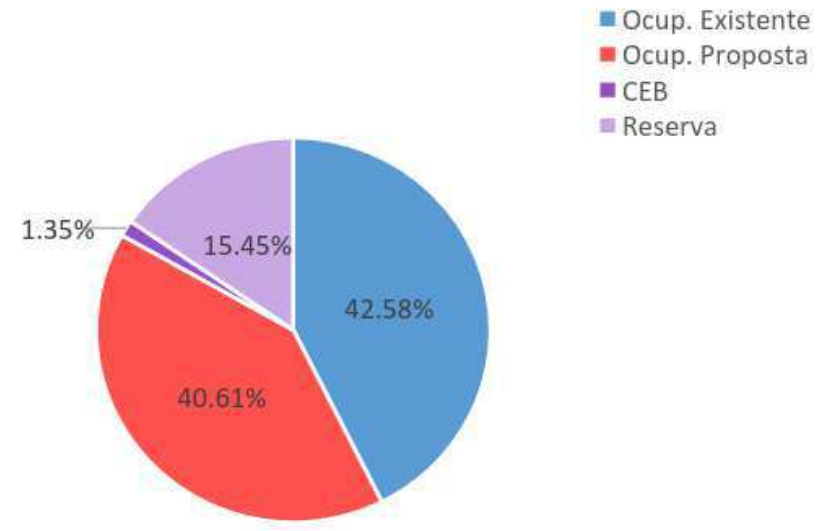


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

Ampliação da Ocupação no Setor



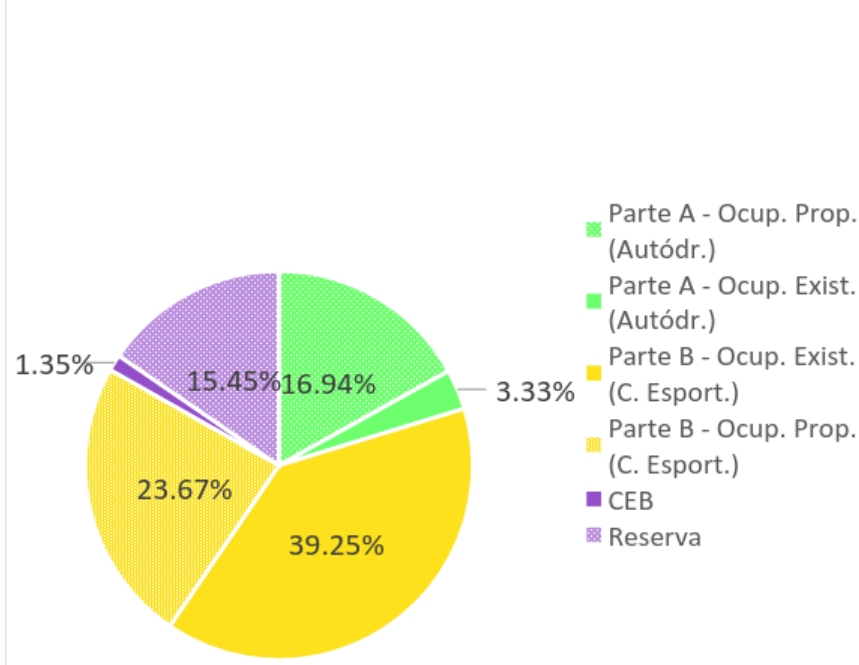
Aumento da Ocupação



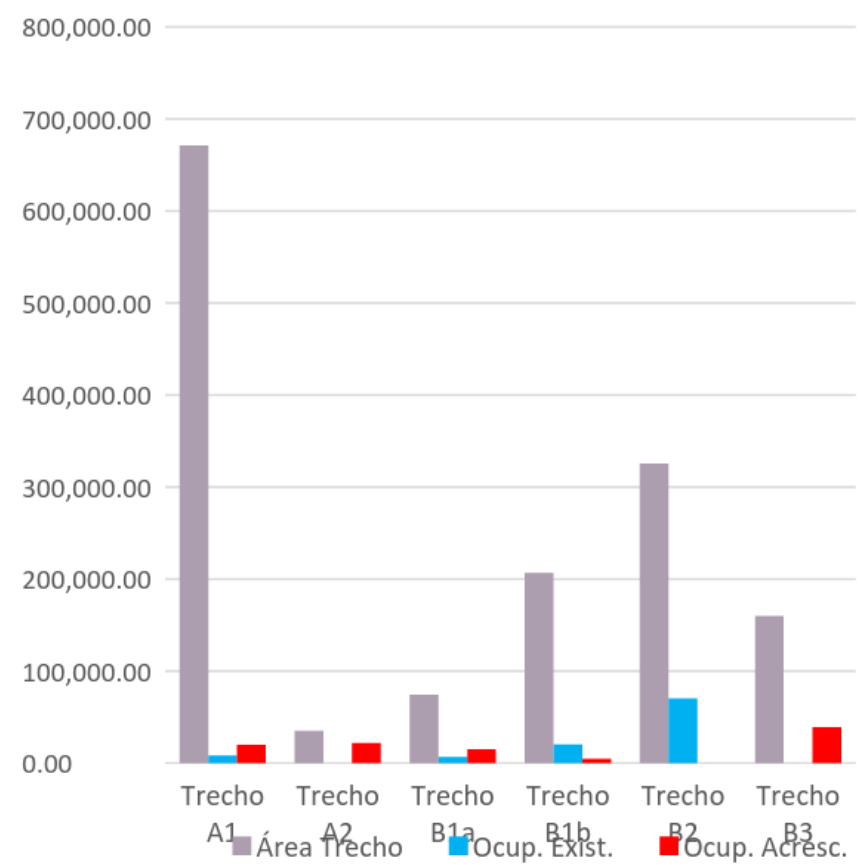


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
 Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
 Coordenação de Preservação

Distribuição da Ocupação Existente e Proposta



Distribuição da Ocupação por Trecho





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
 Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
 Coordenação de Preservação

Áreas de Ocupação Existentes e Propostas (m ²)			
	EXISTENTE	ACRÉSCIMO	TOTAL
PARTE A	8.268,72	42.000,00	50.268,72
PARTE B	97.308,73	58.690,00	155.998,73
RESERVA e outros	3.358,92	38.311,71	41.670,63
TOTAL	108.936,37	139.001,71	247.938,08

Cálculo de vagas para novas construções				
	Vagas Novas	Subtotal	Área Garagem	Subtotal
Trecho A1	600	1.480	15.000	37.000
Trecho A2	880		22.000	
Trecho B1a	402	1.916	10.050	47.905
Trecho B1b	300		7.500	
Trecho B2	-		-	
Trecho B3	1.214		30.355	
Total	3.396	3.396	84.905	84.905



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
 Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
 Coordenação de Preservação

Ajuste da demanda da Terracap					
		Cenário 1 - Sol. Terracap		Cenário 2 - Pós GTE e CT	
	ACT	Térreo	Sobreloja	Térreo	Sobreloja
Loja Satélite	12.000	11.000	1.000	8.000	4.000
Loja Âncora	9.000	8.000	1.000	6.000	3.000
Cinema	11.250	10.950	300	10.950	300
Casa Noturna	2.160	1.760	400	1.440	720
Restaurantes	4.500	4.500	-	3.000	1.500
Clínicas	11.700	-	11.700	-	11.700
Teatro	13.000	11.500	1.500	8.600	4.400
Praça de Alimentação	7.200	7.200	-	7.200	-
Academia	10.000	9.500	500	9.000	1.000
Subtotal	80.810	64.410	16.400	54.190	26.620
Adequações	15.000	5.500	9.500	4.500	10.500
Total	95.810	69.910	25.900	58.690	37.120
		95.810		95.810	

A área da Academia foi reduzida em 3.500m² pois sua construção se dará com a demolição do Ginásio Cláudio Coutinho, para o qual estimamos essa área de ocupação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
 Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
 Coordenação de Preservação

Distribuição da Área de Ocup. Solic. (Térreo) por Trecho			
	Térreo	Sobreloja	Total
Trecho B1a	15.050	5.050	20.100
Trecho B1b	4.500	10.500	15.000
Trecho B2			-
Trecho B3	39.140	21.570	60.710
Total - Lote B	58.690	37.120	95.810

Áreas de Ocupação na Parte B loteável - Proposta				
	Área Trecho	Ocup. Exist.	Ocup. Acr.	Ocup. Total
Trecho B1a	74.357,05	6.766,14	15.050,00	21.816,14
Trecho B1b	206.875,45	20.434,75	4.500,00	24.934,75
Trecho B2	325.645,66	70.107,84	-	70.107,84
Trecho B3	159.765,23	-	39.140,00	39.140,00
TOTAL B	766.643,39	97.308,73	58.690,00	155.998,73



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
 Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
 Coordenação de Preservação

Cálculo dos Percentuais e Áreas de Ocupação na Parte B loteável											
Área B - Centro Esportivo	Área	Tx O (%)	Área Ocup. Exist.	Tx O SRPN %	% Tx O	Área Ocup. Acr.	Tx O SRPN %	% Tx O	Área Ocup. Total	Tx O SRPN %	% Tx O
Trecho B1a	74.357,05	29,34%	6.766,14	0,41%	2,73%	15.050,00	0,91%	6,07%	21.816,14	1,32%	8,80%
Trecho B1b	206.875,45	12,05%	20.434,75	1,24%	8,24%	4.500,00	0,27%	1,81%	24.934,75	1,51%	10,06%
Trecho B2	325.645,66	21,53%	70.107,84	4,24%	28,28%	-	0,00%	0,00%	70.107,84	4,24%	28,28%
Trecho B3	159.765,23	24,50%	-	0,00%	0,00%	39.140,00	2,37%	15,79%	39.140,00	2,37%	15,79%
Total - Parte B loteável	766.643,39	20,35%	97.308,73	5,89%	39,25%	58.690,00	3,55%	23,67%	155.998,73	9,44%	62,92%

Cálculo da Área de Ocupação por Trecho								
	Área Trecho	Ocup. Exist.	Ocup. Acresc.	Subtotal	Ocup. Total	Tx O Trecho	Tx O Arr.	Ocup. Arr.
Trecho A1	671.310,07	8.268,72	20.000,00	42.000,00	28.268,72	4,2110%	4,21%	28.262,15
Trecho A2	35.240,99	-	22.000,00		22.000,00	62,4273%	62,43%	22.000,95
Trecho B1a	74.357,05	6.766,14	15.050,00	58.690,00	21.816,14	29,3397%	29,34%	21.816,36
Trecho B1b	206.875,45	20.434,75	4.500,00		24.934,75	12,0530%	12,06%	24.949,18
Trecho B2	325.645,66	70.107,84	-		70.107,84	21,5289%	21,53%	70.111,51
Trecho B3	159.765,23	-	39.140,00		39.140,00	24,4984%	24,50%	39.142,48
Total	1.473.194,45	105.577,45	100.690,00		100.690,00	206.267,45	20,3483%	20,35%

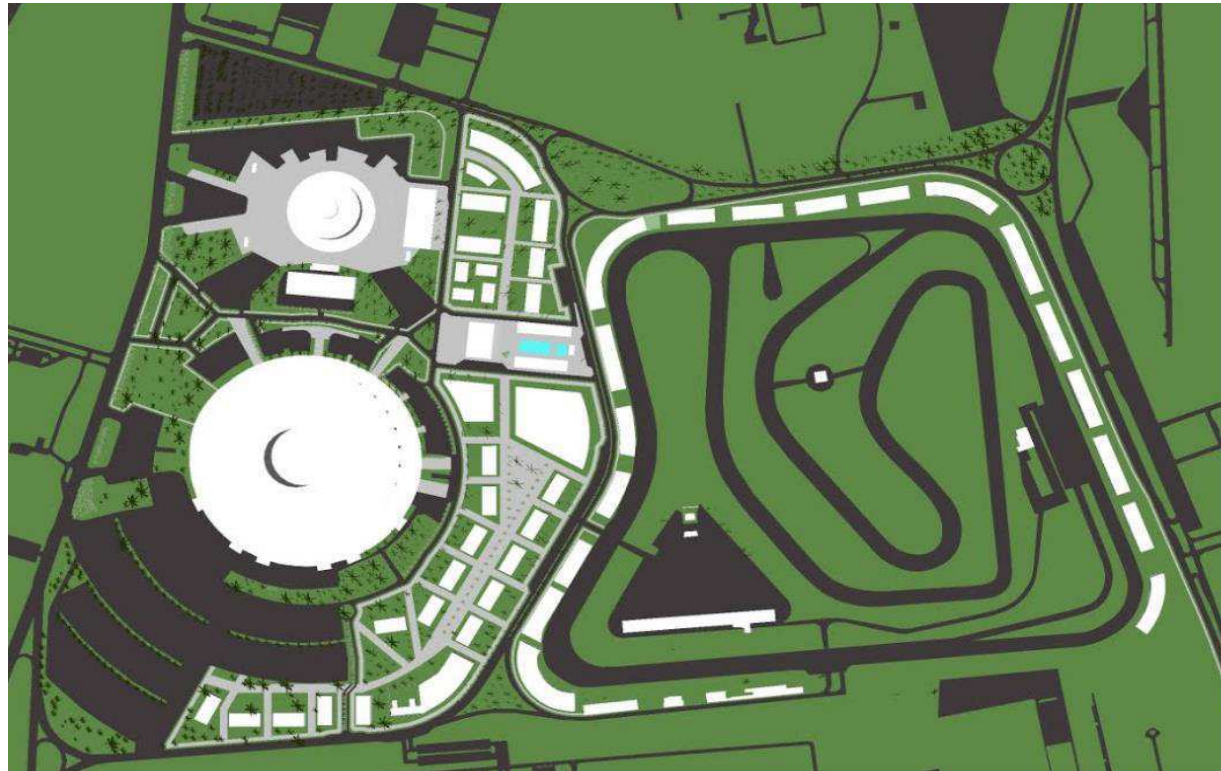
Cálculo do Coeficiente de Aproveitamento por Trecho										
	Área Trecho	Constr. Exist.	Constr. Prop.	Subtotal	Constr. Total	Subtotal	Coef. Aprov.	Coef. Apr. Arr.	Constr. Tt Final	C. Final Partes
Trecho A1	671.310,07	9.922,46	30.000,00	74.000,00	39.922,46	83.922,46	0,059469	0,06	40.278,60	84.329,84
Trecho A2	35.240,99	-	44.000,00		44.000,00		1,248546	1,25	44.051,24	
Trecho B1a	74.357,05	8.795,98	20.100,00	95.810,00	28.895,98	234.289,44	0,388611	0,39	28.999,25	238.548,19
Trecho B1b	206.875,45	24.521,70	15.000,00		39.521,70		0,191041	0,20	41.375,09	
Trecho B2	325.645,66	105.161,76	-		105.161,76		0,322933	0,33	107.463,07	
Trecho B3	159.765,23	-	60.710,00		60.710,00		0,379995	0,38	60.710,79	
Total	1.473.194,45	148.401,91	169.810,00		169.810,00		318.211,91	318.211,91	0,216001	

Os números em azul são de áreas estimadas. Para a elaboração do Projeto de Urbanismo e das normas estes dados devem ser ajustados, mantendo-se a área de ocupação a ser acrescida de cada trecho.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

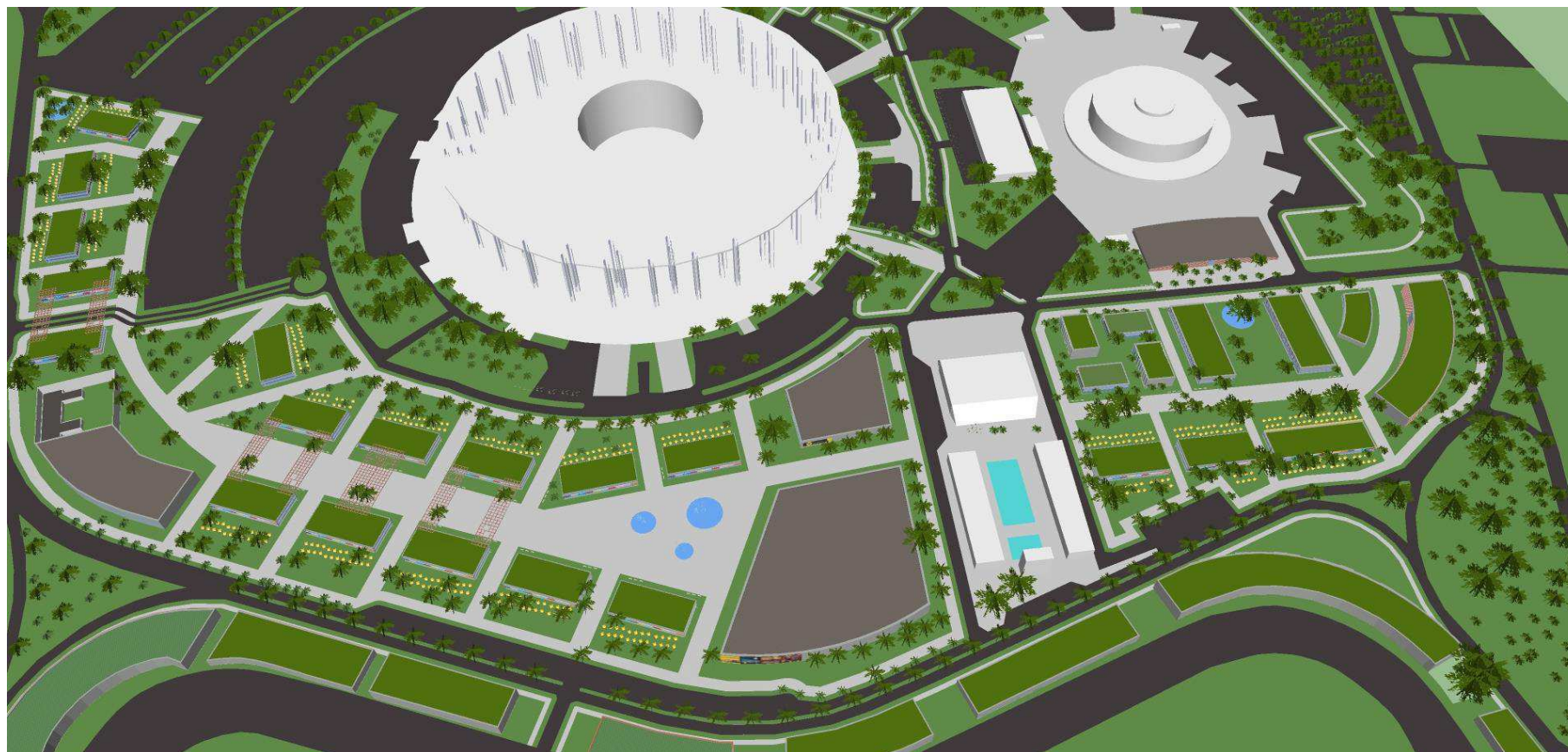
ESTUDOS VOLUMÉTRICOS PARA DEFINIÇÃO DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO (APENAS PARA SIMULAÇÃO)



Planta Baixa do Estudo Volumétrico



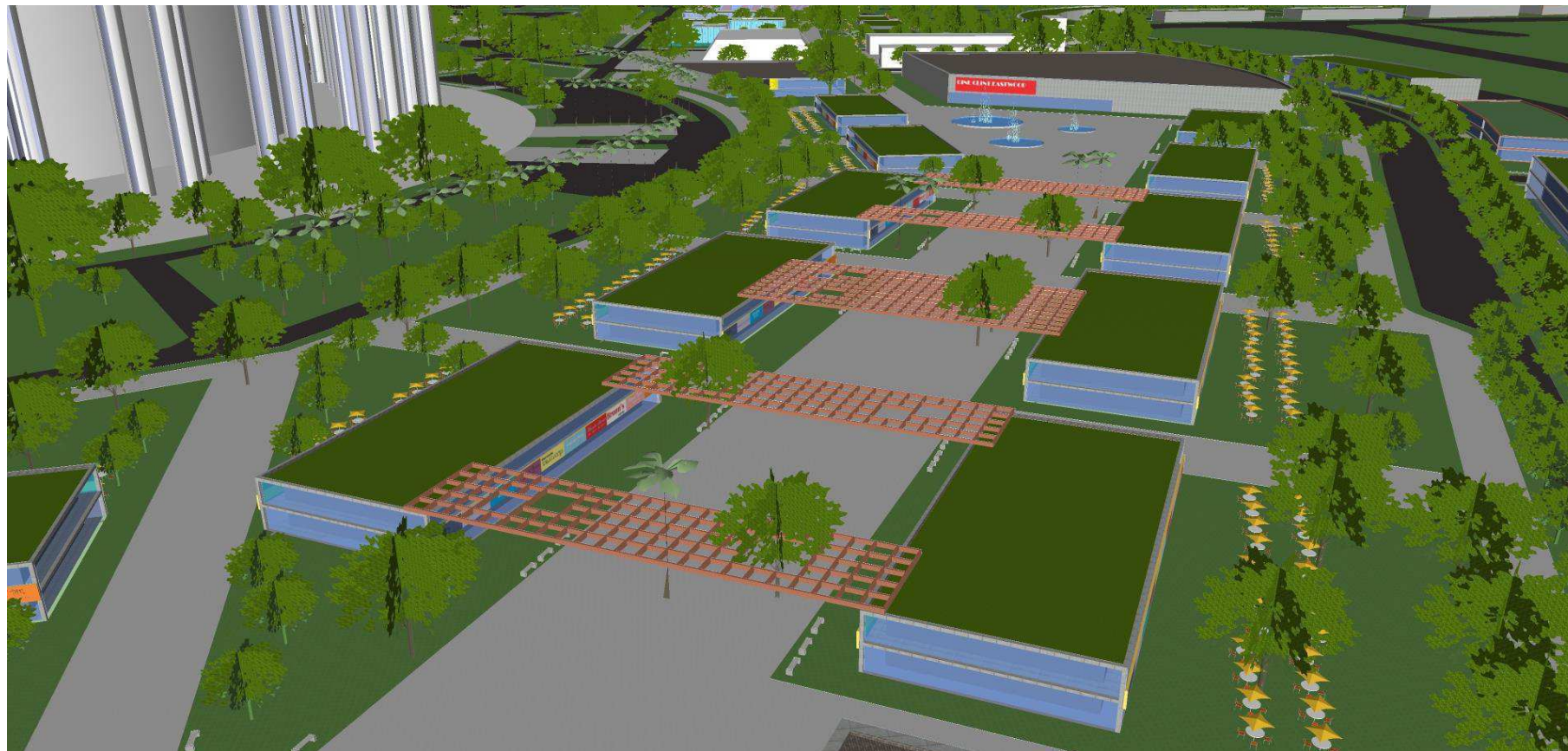
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação



Vista aérea – Parte B e Via de Atividades



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação



Vista aérea – Parte B, Trecho 3



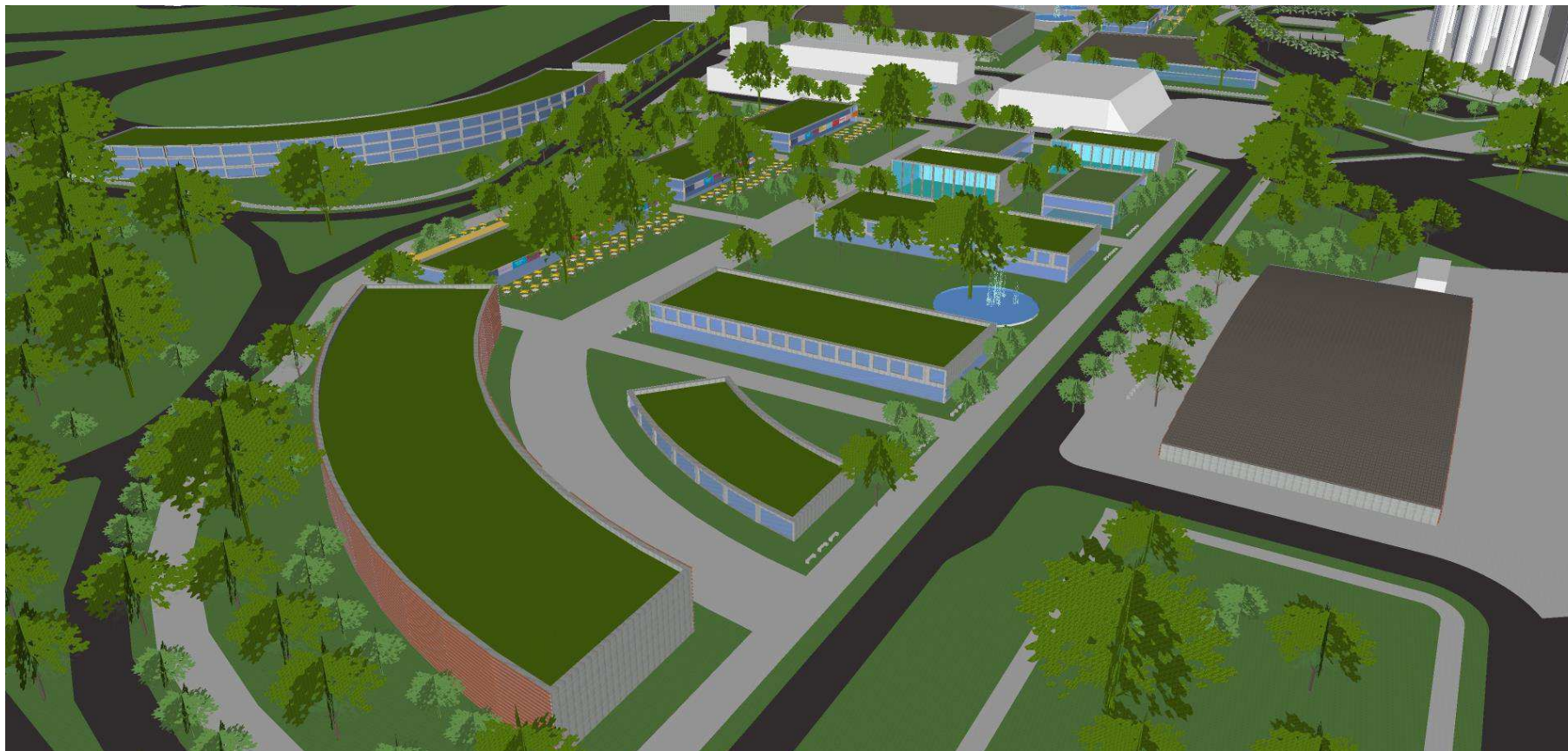
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação



Vista do nível do piso – Parte B, Trecho 3



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação



Vista aérea – Parte B, Trecho 1a



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação



Vista do nível do piso – Via de Atividades



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

5.7 Diretrizes para as alturas das edificações:

Considerando-se as dimensões do setor e as grandes massas que ainda poderão ser edificadas, entendeu-se que deveria ser limitado em três o número de pavimentos. A partir disso, o gabarito máximo para o setor foi definido em nove metros de altura, excluída a caixa d'água e casa de máquinas, que não podem ultrapassar 12 metros. Permite-se o uso de subsolo para a instalação das instalações técnicas e estacionamentos, que não poderão ocupar as áreas destinadas as Áreas Verdes de Estruturação da Escala Bucólica – AVEB. Os grandes equipamentos esportivos, como o Estádio, ginásios, quadras cobertas e teatros ficam excetuados nesse item.

5.8 Diretrizes para as redes de infraestrutura urbana:

As infraestruturas a serem implantadas devem considerar os atributos ambientais e de preservação. A permeabilidade, drenagem, proteção do solo e iluminação subterrânea devem ser tratados com prioridade e de maneira a trazer uma tecnologia propositiva de requalificação.

As concessionárias de serviços públicos devem ser consultadas quanto à:

- existência de interferências com redes e serviços existentes e/ou projetados para a área do parcelamento;
- capacidade de atendimento à demanda prevista pelo projeto;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

- necessidades de áreas para uso da respectiva concessionária, se for o caso.

Deverão ser consultadas as seguintes concessionárias: Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP (sistema viário e drenagem pluvial); Companhia Energética de Brasília – CEB (abastecimento de energia elétrica); Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB (abastecimento de água e esgotamento sanitário) e Serviço de Limpeza Urbana – SLU (resíduos sólidos).

As consultas deverão ser realizadas com base neste Plano de Ocupação para a elaboração do projeto e das normas urbanísticas.

Devem ser observadas as curvas de nível existentes no setor e previstas tecnologias que permitam a percolação das águas pluviais em suas áreas com diferentes tratamentos de piso e captações. A implantação de estruturas de amortecimento das águas pluviais e reservatórios subterrâneos para a captação destas, são modalidades necessárias no setor, diminuindo inclusive a sobrecarga sobre as redes de drenagem existentes. As águas captadas devem ser utilizadas na manutenção das áreas abertas do entorno das edificações e mesmo para a manutenção da vegetação a ser ali implantada.

- As instalações necessárias devem receber tratamento paisagístico.
- As redes aéreas devem ser enterradas.
- As certificações do Estádio emitidas por ocasião da Copa do Mundo devem ser mantidas.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

5.9 Definição de Taxa Mínima de Áreas Verdes para garantir a caracterização da escala bucólica:

Foi feito um levantamento quantitativo das áreas verdes e impermeabilizadas no setor que permitiu a definição da Taxa mínima de Área Verde de Estruturação escala Bucólica – AVEB no setor.

As áreas verdes destinadas a configurar a escala bucólica devem ser de no mínimo 40% da área do lote, para as quais 50% pode-se contabilizar estacionamentos arborizados e 50% deve ser de áreas necessariamente ajardinadas e arborizadas com árvores de médio e grande porte, em ambos os casos sem ocupação em subsolo e com proporção de 1 árvore para cada 50 m². Serão desconsiderados do cálculo da AVEB palmeiras e similares.

6. CONCLUSÃO E PROPOSIÇÕES FINAIS

O presente estudo urbanístico foi elaborado com o objetivo de apresentar alternativa de viabilização para a gestão equilibrada e eficaz do Centro Esportivo situado no SRPN e teve premissa atender à demanda de tratamento e utilização de espaços descontínuos na malha urbana central da cidade, Plano Piloto do DF. Para isto, buscou-se a exploração das alternativas de uso e ocupação urbana para a área, criando a possibilidade de constituir uma área dinâmica, atrativa e com a mescla nas atividades predominantes de recreação, esportes, cultura e lazer. No entanto, para a elaboração do projeto urbanístico e elaboração das normas devem ser feitos estudos que avaliem o impacto na cidade e a viabilidade econômico-financeira que venha a permitir



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

que este vazio urbano cumpra seu papel de integração entre setores hoje totalmente desconexos da malha da área central da cidade.

É fundamental para o sucesso das ocupações propostas que o sistema de circulação de transporte coletivo seja ajustado de modo a aumentar a frequência em dias de eventos, finais de semana e feriados, atendendo ao setor e integrando-o à malha de transporte público, inclusive proporcionando o transporte público ao longo das horas da noite/madrugada, preferencialmente adentrando o setor pela rua de atividades.

Entendemos que a ampla disponibilização dessa proposta de Plano de Uso e Ocupação para a sociedade e a realização de momentos de discussão com a população é fundamental para o aprimoramento e êxito da proposta e para sua aceitação por parte da sociedade.

Recomendamos também que seja dada ampla transparência ao processo de gestão da área, apresentando sistematicamente e de maneira objetiva e organizada os dados referentes aos licenciamentos expedidos pelo Poder Público.

9 de agosto de 2017



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

EQUIPE TÉCNICA:

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF

SECRETARIA DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

SCS QUADRA 6, BLOCO A, LOTES 13/14, 2º ANDAR, EDIFÍCIO SEDUMA - CEP: 70.306 - 918

Secretário: Thiago Teixeira de Andrade

Sedretário Adjunto: Luís Otavio Alves Rodrigues

SUPERVISÃO: SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO URBANO – SUPLAN

Subsecretário: Vicente Correia Lima Neto – CAU/DF: A163250-7

COORDENAÇÃO:

COORDENAÇÃO DE PRESERVAÇÃO – COPRESB

Coordenadora: Vera Maria Melillo Lopes Dos Santos Gamarski – CAU/DF: A5528-0

DIRETORIA: DIRETORIA DE GESTÃO DO CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA – DIGEB

Diretora: Josiana Aguiar Wanderley – CAU/DF: A76852-9

TÉCNICOS:

Bruno Souto Azambuja – CAU/DF: A57557-7

Hermínio Medeiros De Oliveira – CREA/DF:9.909

Yara Lucia Belo Pires Barbosa – CAU/DF: A5530-1

COLABORAÇÃO:

Julyana Sangaleti Pinheiro – CAU/DF: 109.400-9

Simone Rose Maly – CAU/DF: A20487-0



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
 Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
 Coordenação de Preservação

ANEXO I – TABELA DE USOS E ATIVIDADES

USOS	SUB CLASSE	ATIVIDADES		A1	A2	B1a	B1b	B2	B3
COMERCIAL									
	4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		C					
	4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados		C					
	4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores		C	C				
	4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores (no varejo e por atacado)		C	C				
	4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	*	C					
	4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas		C					
	4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas		C					
	4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	*	C	C	C	C		C
	4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	*		C	C	C		C
	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	*		C	C	C		C
	4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	*		C	C	C		C
	4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines				C	C		C
	4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios			C	C	C		C



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
 Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
 Coordenação de Preservação

USOS	SUB CLASSE	ATIVIDADES		A1	A2	B1a	B1b	B2	B3
COMERCIAL									
	4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (baleiro constituído com microempreendedor individual)			C	C	C		C
	4729-6/01	Tabacaria			C	C	C		C
	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência			C	C	C	C	C
	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (sorveteiro constituído como microempreendedor individual)		C	C	C	C	C	C
	4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		C					
	4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes		C					
	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			C	C	C		C
	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	*		C	C	C		C
	4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação			C	C	C		C
	4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios			C	C	C	C	C
	4761-0/01	Comércio varejista de livros			C	C	C	C	C
	4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas			C	C	C	C	C
	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria			C	C	C	C	C
	4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas			C	C	C	C	C



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
 Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
 Coordenação de Preservação

USOS	SUB CLASSE	ATIVIDADES	A1	A2	B1a	B1b	B2	B3
COMERCIAL								
	4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (brinquedos, jogos - eletrônicos ou não - e artigos recreativos)		C	C	C		C
	4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos (equipamentos e materiais esportivos, artigos do vestuário e acessórios especializados para a prática de esportes)	C	C	C	C	C	C
	4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	C	C				
	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		C	C	C		C
	4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas		C	C	C		C
	4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos		C	C	C		C
	4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	C	C	C	C		C
	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		C	C	C		C
	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	C	C	C	C		C
	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	C	C	C	C		C
	4782-2/01	Comércio varejista de calçados	C	C	C	C	C	C
	4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	C	C	C	C		C
	4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	C	C				C
	4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	C	C	C	C		C

PUOC – SRPN 9.8.2017



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
 Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
 Coordenação de Preservação

USOS	SUB CLASSE	ATIVIDADES		A1	A2	B1a	B1b	B2	B3
COMERCIAL									
	4785-7/01	Comércio varejista de antigüidades		C	C	C	C		C
	4789-0/01	Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos		C	C	C	C	C	C
	4789-0/02-A	Comércio varejista de plantas e flores naturais (floriculturas)		C	C	C	C		C
	4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte		C					
	4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem		C	C	C	C		C
	5911-1/01	Estúdios cinematográficos	*	C	C		C		C
	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	*		C				C
	5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	*	C	C		C		C
	5912-0/01	Serviços de dublagem (dublador constituído como microempreendedor individual)	*		C				C
	5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	*		C				C
	5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	*			C	C		C
	5914-6/00-A	Atividades de exibição cinematográfica - drive in		P					
	5914-6/00-B	Atividades de exibição cinematográfica (salas de cinema, cineclubes, ao ar livre, exceto drive-in)		P	P	P	P		P
	5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	*		C	C	C		C



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
 Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
 Coordenação de Preservação

USOS	SUB CLASSE	ATIVIDADES		A1	A2	B1a	B1b	B2	B3
COMERCIAL									
	6010-1/00	Atividades de rádio	*	C	C	C	C	C	C
INSTITUCIONAL									
	8425-6/00	Defesa Civil (direção e funcionamento do corpo de bombeiros, serviços de lanchas contra incêndios)	*	C	C	C	C	C	C
	8591-1/00	Ensino de esportes		P	P	P	P	P	P
	8592-9/01	Ensino de dança	*	P	P	P	P	P	P
	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	*	C	C	C	C	C	C
	8592-9/03	Ensino de música (instrutor de música constituído como microempreendedor individual)	*	C	C	C	C	C	C
	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	*	C	C	C	C	C	C
	8593-7/00	Ensino de idiomas (instrutor de idiomas constituído como microempreendedor individual)	*	C	C	C	C		C
	8621-6/01	UTI móvel		C	C	C	C	C	C
	8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel (SAMU)		C	C	C	C	C	C
	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	*		C	C	C		C
	8630-5/04	Atividade odontológica	*		C				C
	8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	*		C	C	C		C
	8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	*		C	C	C		C



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
 Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
 Coordenação de Preservação

USOS	SUB CLASSE	ATIVIDADES		A1	A2	B1a	B1b	B2	B3
INSTITUCIONAL									
	8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	*		C	C	C		C
	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	*		C	C	C		C
	8650-0/04	Atividades de fisioterapia			C	C	C		C
	8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	*		C	C	C		C
	8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	*		C	C	C		C
	8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	*		C	C	C		C
	8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	*		C	C	C	C	C
	8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana (cromoterapia, shiatzu, do-in e similares)	*		C	C	C		C
	8690-9/03	Atividades de acupuntura	*		C	C	C		C
	8690-9/04	Atividades de podologia	*		C	C	C		C
	9001-9/01	Produção teatral (produção e promoção de apresentações - companhia de teatro (humorista e contador de histórias constituídos como microempreendedor individual)	*	P	P	P	P	P	P
	9001-9/02	Produção musical (produção e promoção de grupos musicais)	*	P	P	P	P	P	P
	9001-9/03	Produção de espetáculos de dança (produção e promoção de grupos de dança)	*	P	P	P	P	P	P
	9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares (produção e promoção de espetáculos)	*	P	P	P	P	P	P



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
 Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
 Coordenação de Preservação

USOS	SUB CLASSE	ATIVIDADES		A1	A2	B1a	B1b	B2	B3
INSTITUCIONAL									
	9001-9/06-A	Atividades de sonorização e de iluminação (exclusivamente disc jockey ou vídeo jockey constituído como microempreendedor individual - escritório)	*		C	C	C		C
	9001-9/06-B	Atividades de sonorização e de iluminação (produção e promoção de atividades de apoio às atividades artísticas (inclusive disc jockey ou vídeo jockey)	*		C	C	C		C
	9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (produção e promoção de espetáculos de luz e som, de pirotecnia, atividades de diretores, produtores, apresentadores de televisão e rádio, cenografia, elaboração de roteiros, outros)		P	P	P	P	P	P
	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	*	P	P	P	P	P	P
	9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	*	P	P	P	P	P	P
	9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	*		C	C	C		C
	9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares		C	C	C	C		C
	9311-5/00	Gestão de instalações de esportes (estádios, arenas, hipódromos, ginásios, quadras, ...)	*	P	P	P	P	P	P
	9313-1/00	Atividades de condicionamento físico (academias, centros de saúde física, ...)		P	P	P	P	P	P
	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos (produção, regulação, organização de eventos, ...)	*	C	C	C	C	C	C
	9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (pesca esportiva e de lazer, atividades de árbitros, atletas, ...)	*	C	C	C	C	C	C

PUOC – SRPN 9.8.2017



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
 Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
 Coordenação de Preservação

USOS	SUB CLASSE	ATIVIDADES		A1	A2	B1a	B1b	B2	B3
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS									
	2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores		C					
	4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores		C					
	4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas		C					
	4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares		P	P	P	P	P	P
	5223-1/00	Estacionamento de veículos (edifícios garagem e parques de estacionamento)	*	C	C	C	C	C	C
	5320-2/02	Serviços de entrega rápida (delivery) (inclusive bikeboy - ciclista mensageiro - constituído como microempreendedor individual)		C	C	C	C	C	C
	5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente (alojamentos coletivos para estudantes)			C	C	C	C	C
	5611-2/01	Restaurantes e similares		C	C	C	C	C	C
	5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas		C	C	C	C	C	C
	5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		C	C	C	C		C
	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação - preparação dos alimentos	*	C	C	C	C	C	C
	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	*		C	C	C		C
	6201-5/02	Web design	*	C	C	C	C		C



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
 Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
 Coordenação de Preservação

USOS	SUB CLASSE	ATIVIDADES		A1	A2	B1a	B1b	B2	B3
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS									
	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	*		C	C	C		C
	6391-7/00	Agências de notícias			C	C	C		C
	6421-2/00	Bancos comerciais			C	C	C		C
	6423-9/00	Caixas econômicas			C	C	C		C
	6432-8/00	Bancos de investimento	*		C				C
	6438-7/01	Bancos de câmbio			C				C
	6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	*		C				C
	6619-3/04	Caixas eletrônicos		C	C	C	C	C	C
	7311-4/00	Agências de publicidade	*		C				C
	7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicações	*		C	C	C	C	C
	7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	*		C	C	C		C
	7319-0/02	Promoção de vendas	*		C	C	C		C
	7319-0/03	Marketing direto	*		C	C	C		C
	7319-0/04	Consultoria em publicidade	*		C	C	C		C



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
 Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
 Coordenação de Preservação

USOS	SUB CLASSE	ATIVIDADES		A1	A2	B1a	B1b	B2	B3
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS									
	7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente			C	C	C		C
	7410-2/02	Design de interiores	*		C	C	C		C
	7410-2/03	Design de produto	*		C	C	C		C
	7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente (serviços de design gráfico e de diagramação)	*		C	C	C		C
	7420-0/01-A	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (fotógrafos independentes)			C	C	C		C
	7420-0/01-B	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (fotos para documentos, para fins comerciais, ...)			C	C	C		C
	7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas			C	C	C		C
	7420-0/03	Laboratórios fotográficos (revelador fotográfico constituído como microempreendedor individual)	*		C	C	C		C
	7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	*		C	C	C		C
	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (agências de modelos, empresários de artistas, ...)	*		C	C	C		C
	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (barcos, bicicletas, cadeiras e guarda sois, mesas de sinuca e bilhar, brinquedos não eletrônicos, ...)			C	C	C		C
	7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares			C	C	C		C
	7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios		C	C	C	C		C



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
 Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
 Coordenação de Preservação

USOS	SUB CLASSE	ATIVIDADES		A1	A2	B1a	B1b	B2	B3
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS									
	7911-2/00	Agências de viagens			C	C	C		C
	7912-1/00	Operadores turísticos			C	C	C		C
	7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente (guia turístico)			C	C	C		C
	8030-7/00	Atividades de investigação particular	*		C	C	C		C
	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (prestação de serviços a empresas e escritórios virtuais, serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento, preparação de material para envio pelo correio, ...)	*		C	C	C		C
	8219-9/01	Fotocópias	*		C	C	C		C
	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	*		C	C	C		C
	8230-0/02	Casas de festas e eventos		P	P	P	P	P	P
	8299-7/04	Leiloeiros independentes (inclusive autônomo)	*		C	C	C		C
	8299-7/06	Casas lotéricas			C	C	C		C
	8299-7/07	Salas de acesso à internet			C	C	C		C
	8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (estenografia, taquigrafia, captação de imagens de reuniões, serviços de clipping, impressão e de colocação de código de barras para endereços postais, avaliadores, exceto de seguros e imóveis, despachantes exceto aduaneiros, manutenção de extintores de incêndio, administração de cartões de desconto, ...)	*		C	C	C		C

PUOC – SRPN 9.8.2017



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
 Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
 Coordenação de Preservação

USOS	SUB CLASSE	ATIVIDADES		A1	A2	B1a	B1b	B2	B3
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS									
	9200-3/01	Casas de bingo		P	P	P	P	P	P
	9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos		P	P	P	P	P	P
	9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares		P	P	P	P		P
	9329-8/02	Exploração de boliches		P	P	P	P		P
	9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares		P	P	P	P		P
	9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (animador de festas e mágico constituídos como microempreendedores individuais)	*		P	P	P		P
	9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem (sapateiro constituído como microempreendedor individual)	*		C				C
	9529-1/02	Chaveiros		C	C	C	C		C
	9529-1/03	Reparação de relógios	*	C	C	C	C		C
	9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados		C					
	9529-1/06	Reparação de jóias	*	C	C	C	C		C
	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	*		C	C	C		C
	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza (depilação, massagem, limpeza de pele, ...)	*		C	C	C		C

OBSERVAÇÕES: **P** - Uso predominante (80% da área construída) / **C** - Uso complementar (20% da área construída) / * - Atividade que não pode ser desenvolvida no térreo

PUOC – SRPN 9.8.2017



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
 Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
 Coordenação de Preservação

ANEXO II - Cálculo de Áreas de Ocupação no SRPN

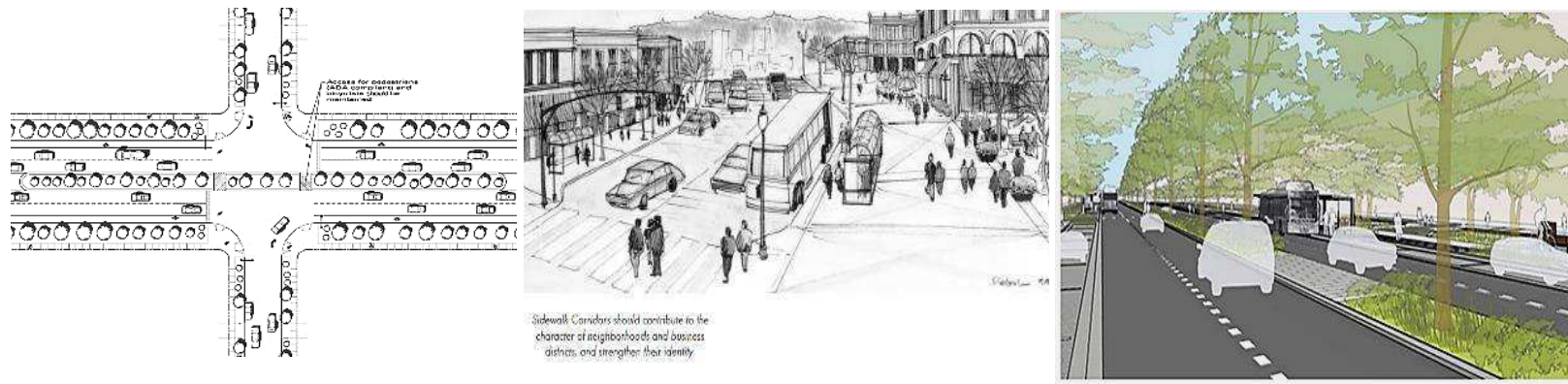
Área do SRPN	1.652.920,52		Taxa Ocup. Prop.:	12,48%		Potencial construtivo (3 pav.)	743.814,23						
Área ocupável SRPN (15%)	247.938,08		Coef. Aprov. Prop.:	0,20		Potencial exist. e proposto	322.878,04	Diferença:	420.936,20				
Área de Ocupação	Área	% do SRPN	Área Ocup. Exist.	% do SRPN	% área ocup.	Área Ocup. Acr.	% do SRPN	% área ocup.	Área Ocup. Total	% do SRPN	% área ocup.	Tx O Parte	Coef. Aprov.
Parte A	821.909,88	49,72%	8.268,72	0,50%	3,33%	42.000,00	2,54%	16,94%	50.268,72	3,04%	20,27%	6,12%	0,10
Parte B	831.010,64	50,28%	97.308,73	5,89%	39,25%	58.690,00	3,55%	23,67%	155.998,73	9,44%	62,92%	18,77%	0,29
reserva e outros			3.358,92	0,20%	1,35%	38.311,71	2,32%	15,45%	41.670,63	2,52%	16,81%		
Total	1.652.920,52	100,00%	108.936,37	6,59%	43,94%	139.001,71	8,41%	56,06%	247.938,08	15,00%	100,00%	15,00%	0,30
Parte A loteável – Autódr.	Área	Tx O Trecho	Área Ocup. Exist.	% do SRPN	% área ocup.	Área Ocup. Acr.	% do SRPN	% área ocup.	Área Ocup. Total	% do SRPN	% área ocup.	Coef. Aprov.	Área Constr.
Trecho A1	671.310,07	4,21%	8.268,72	0,50%	3,33%	20.000,00	1,21%	8,07%	28.268,72	1,71%	11,40%	0,06	40.278,60
Trecho A2	35.240,99	62,43%	-	0,00%	0,00%	22.000,00	1,33%	8,87%	22.000,00	1,33%	8,87%	1,25	44.051,24
Total - Parte A loteável	706.551,06	7,11%	8.268,72	0,50%	3,33%	42.000,00	2,54%	16,94%	50.268,72	3,04%	20,27%	0,12	84.329,84
Parte B – C. Esport.	Área	Tx O Trecho	Área Ocup. Exist.	% do SRPN	% área ocup.	Área Ocup. Acr.	% do SRPN	% área ocup.	Área Ocup. Total	% do SRPN	% área ocup.	Coef. Aprov.	Área Constr.
Trecho B1a	74.357,05	29,34%	6.766,14	0,41%	2,73%	15.050,00	0,91%	6,07%	21.816,14	1,32%	8,80%	0,44	28.999,25
Trecho B1b	206.875,45	12,05%	20.434,75	1,24%	8,24%	4.500,00	0,27%	1,81%	24.934,75	1,51%	10,06%	0,15	41.375,09
Trecho B2	325.645,66	21,53%	70.107,84	4,24%	28,28%	-	0,00%	0,00%	70.107,84	4,24%	28,28%	0,24	107.463,07
Trecho B3	159.765,23	24,50%	-	0,00%	0,00%	39.140,00	2,37%	15,79%	39.140,00	2,37%	15,79%	0,37	60.710,79
Total - Parte B loteável	766.643,39	20,35%	97.308,73	5,89%	39,25%	58.690,00	3,55%	23,67%	155.998,73	9,44%	62,92%	0,31	238.548,19
Reserva e outros (CEB)	3.358,92												
TOTAL	Área	Tx O (%)	Área Ocup. Exist.	Tx O SRPN %	% Tx O	Área Ocup. Acr.	Tx O %	% área ocup.	Ocup. Exist.+Prop.	Tx O SRPN %	% área ocup.	Coef. Aprov.	Área Constr.
SRPN	1.652.920,52	12,48%	105.577,45	6,39%	42,58%	100.690,00	6,09%	40,61%	206.267,45	12,48%	83,19%	0,20	322.878,04

Os números em **roxo** são de áreas estimadas. Para a elaboração do Projeto de Urbanismo e das normas estes dados devem ser ajustados, mantendo-se a área de ocupação a ser acrescida de cada trecho.
 PUOC – SRPN 9.8.2017



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

ANEXO III – EXEMPLOS

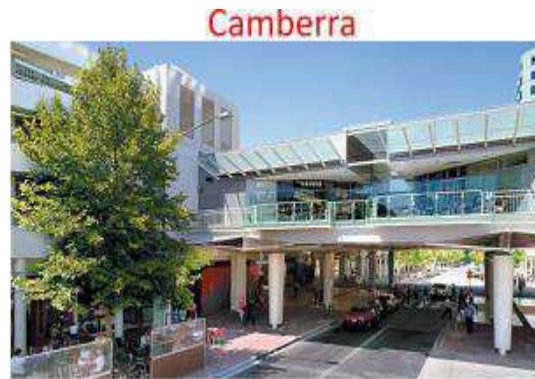


Modalidades de ocupação das atividades ao longo da via de atividades e interligando as poligonais de usos por, vias bosque e de distribuição, as quais costuram a circulação peatonal, ciclística e de veículos em meio aos bosques e atividades ao ar livre.

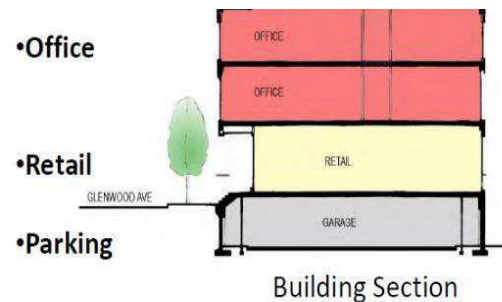
Inserção de feiras, eventos que criam também uma dinâmica nos espaços públicos livres.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação



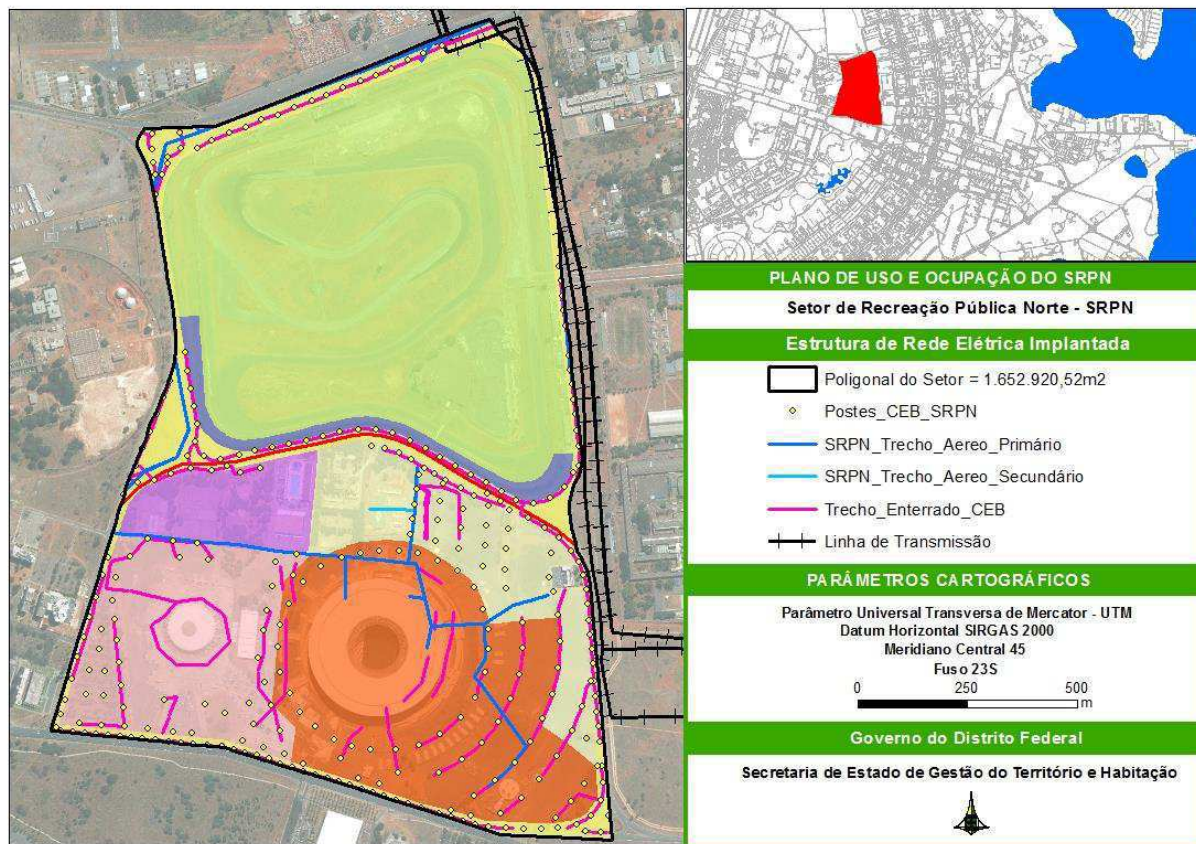
Pergolados, passagens aéreas qualificando a circulação dos usuários, sob a via de atividades, criando dinâmica de apropriação dos espaços livres, além de atividades como feiras, quiosques, exposições, dentre outros usos nas áreas livres.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação

ANEXO IV – OUTROS MAPAS ANEXOS

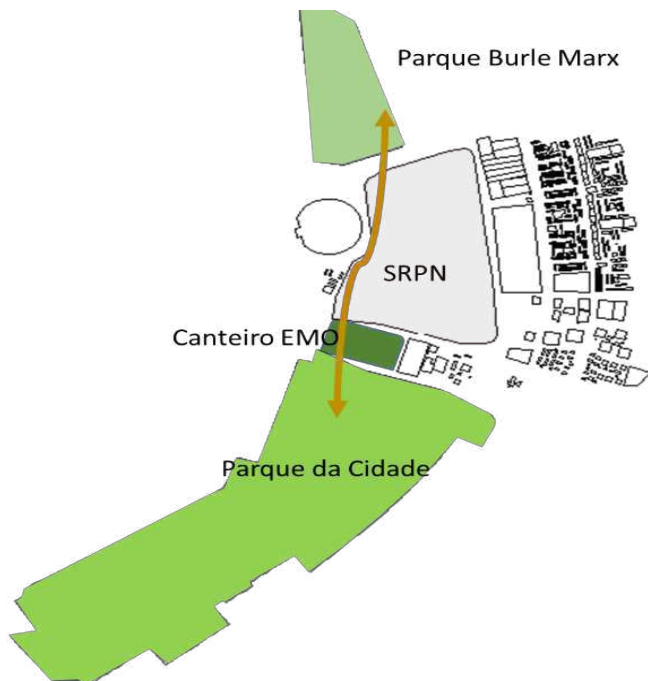


PUOC – SRPN 9.8.2017

MINUTA DO PLANO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APRESENTADA AO IPHAN-DF (PROCESSO SEI-DF 00390-00008942/2017-28) - AGOSTO DE 2017.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação



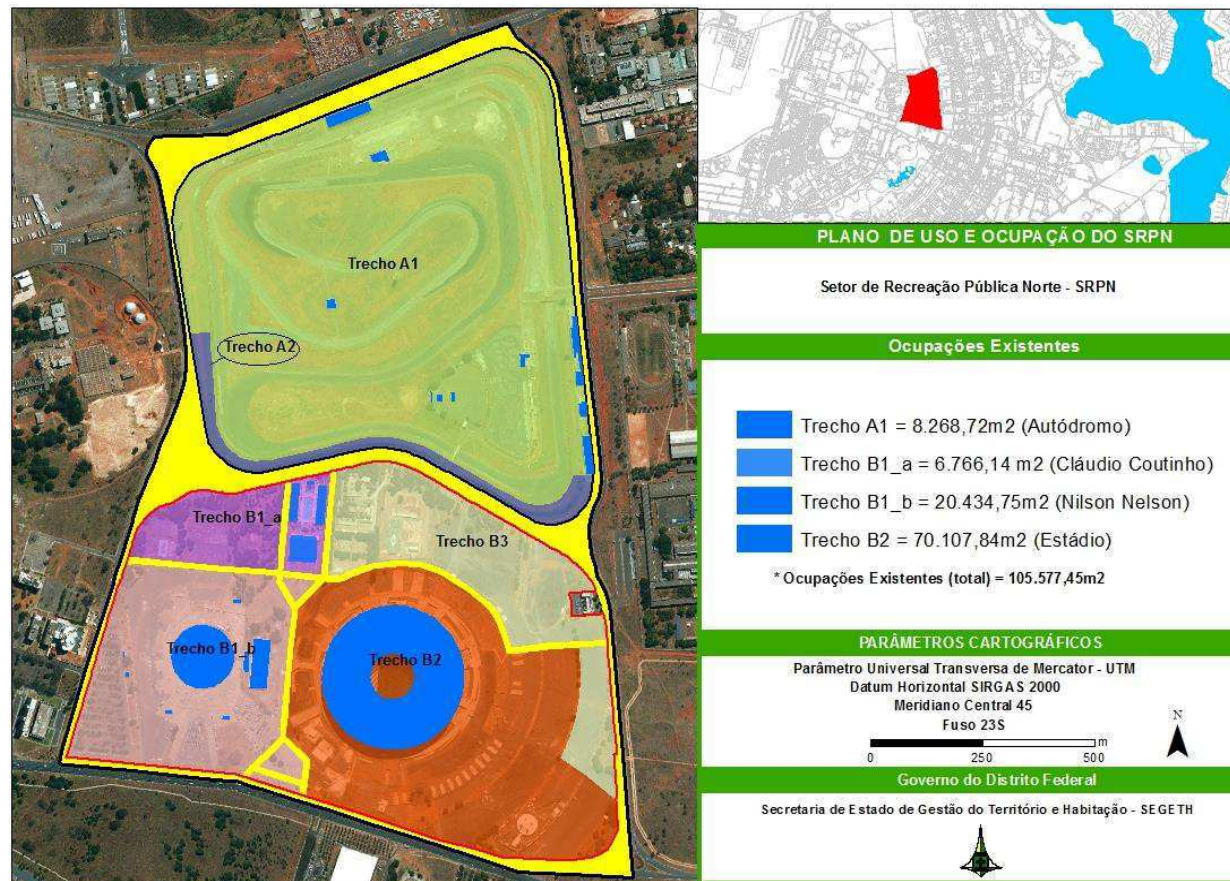
Conceito de tratamento para o SRPN

- Ligar com densa massa arbórea, desde o Parque da Cidade até o Parque Burle Marx;
- Criar travessias/túneis que permitam este caminho ininterrupto;
- Implantar caminhos para pedestres que permitam caminhadas;
- Criar uma ciclovia de passeio interagindo com os caminhos;
- Implantar atividades desportistas e de deleite ao longo destes percursos;
- Entrelaçar com vias que distribuem os fluxos no setor e que delimitam cada mancha de uso criando a interligação entre as atividades.

Massa arbórea entre os dois parques



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano
Coordenação de Preservação



Ocupações existentes